PREGÃO ELETRÔNICO RSP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COMSAF

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios consorciados, conforme relação constante neste edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às demandas administrativas, operacionais e técnicas dos municípios consorciantes, compreendendo o fornecimento, gestão e disponibilização de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de funções diversas, conforme necessidade de cada ente consorciado ao COMSAF, compreendendo o recrutamento, seleção, contratação, administração, supervisão, substituição de pessoal, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando aplicável, bem como o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual, conforme especificações, quantitativos, jornadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
DATA DA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 14/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 29/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DA SESSÃO: Plataforma eletrônica de licitações: www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica, dentro dos prazos previstos neste edital.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

TRATAMENTO DIFERENCIADO: Aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando cabível.

Varzelândia/MG, 11 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente por AMÂCIO OLIVA NETO

Certificado Eletrônico Avançado - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO SAO FRANCISCO NO

Amâncio Oliva Neto
Presidente do COMSAF

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COMSAF**, pessoa jurídica de direito público, constituído na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 63.614.518/0001-35, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 1.077, Centro, Varzelândia/MG, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o sistema de **Registro de Preços**, do tipo **menor preço por lote**, modo de disputa **aberto**, visando à futura e eventual contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica de licitações **Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devidamente designados por ato administrativo próprio, constante dos autos do processo.

O procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente:

- na plataforma eletrônica Licitar Digital;
- no sítio eletrônico oficial do COMSAF;
- no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e na sede do Consórcio, em dias úteis e horário de expediente.

Os interessados deverão acompanhar, pelos meios oficiais indicados neste edital, eventuais alterações, esclarecimentos, erratas ou comunicações relativas ao presente certame, não cabendo à Administração responsabilidade por informações não obtidas por esses canais.

A sessão pública será realizada na data, horário e local indicados na parte inicial deste edital, sendo conduzida por meio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às demandas administrativas, operacionais e técnicas dos municípios consorciantes, compreendendo o fornecimento, gestão e disponibilização de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de funções diversas, conforme necessidade de cada ente consorciado ao COMSAF**, compreendendo o recrutamento, seleção, contratação, administração, supervisão, substituição de pessoal, fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual – epis, quando aplicável, bem como o cumprimento integral das

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual**,** conforme especificações, quantitativos, jornadas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A execução do objeto observará as especificações técnicas, condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como os elementos constantes dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos que integram este edital.

2.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo assegurada aos órgãos participantes a utilização da Ata de Registro de Preços, nos limites dos quantitativos previamente estimados para cada ente, conforme definido no Termo de Referência.

2.4. A futura contratada ficará obrigada a atender às solicitações formalizadas pelos órgãos participantes, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA ABRANGÊNCIA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O presente procedimento licitatório será realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública do Vale do São Francisco – COMSAF, na condição de **órgão gerenciador**, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

3.2. Participam deste certame, na condição de **órgãos participantes**, os municípios consorciados previamente indicados no planejamento da contratação, conforme relação abaixo:

MUNICÍPIOS
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG
VARZELÂNDIA/MG
CAMPO AZUL/MG
MANGA/MG
IBIRACATU/MG
MATIAS CARDOSO/MG
BONITO DE MINAS/MG

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

JAPONVAR/MG
LONTRA/MG
CÔNEGO MARINHO/MG
SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG
PINTÓPOLIS/MG
SÃO ROMÃO/MG
SÃO FRANCISCO/MG
ICARAÍ DE MINAS/MG
PONTO CHIQUE/MG
RUBELITA/MG
SALINAS/MG

3.3. Os órgãos participantes integram a presente licitação desde a sua fase preparatória, tendo definido previamente seus respectivos quantitativos e condições de contratação, nos termos do Termo de Referência.

3.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada pelos órgãos participantes para a formalização das contratações, observados os limites dos quantitativos registrados para cada ente.

3.5. Compete a cada órgão participante:

I – formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
II – emitir as respectivas ordens de fornecimento ou de serviço;
III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
IV – realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.6. O COMSAF, na qualidade de órgão gerenciador, será responsável pela condução do procedimento licitatório, pela gestão da Ata de Registro de Preços e pela coordenação das atividades decorrentes do registro.

4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á conforme as condições, prazos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

4.2. A contratada somente executará o objeto mediante solicitação formal do órgão participante, por meio de ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, emitido conforme a necessidade de cada ente consorciado.

4.3. Os fornecimentos e serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelos órgãos participantes, observando-se os prazos e condições definidos no Termo de Referência e na respectiva ordem emitida.

4.4. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade dos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste certame correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão participante signatário da Ata de Registro de Preços.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de licitações**, no endereço www.licitardigital.com.br, no campo próprio do sistema.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, com o apoio da equipe técnica, decidir sobre a impugnação no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer no prazo estabelecido neste item.

6.6. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

III – apresentação conjunta da documentação de habilitação, admitindo-se o somatório de quantitativos para fins de qualificação técnica e econômico-financeira, quando aplicável;

IV – vedação de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de forma isolada ou em mais de um consórcio;

V – responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual.

7.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

I – proibidos de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

II – que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

III – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV – que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

V – que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial sem plano aprovado ou situação equivalente, salvo nos casos admitidos pela legislação;

VI – que possuam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos em comum, quando caracterizado risco à competitividade do certame;

VII – que tenham participado da elaboração do Termo de Referência ou de documentos preparatórios desta licitação;

VIII – empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, quando evidenciada atuação coordenada que comprometa a lisura do certame.

7.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que comprovem modelo de gestão operacional compatível com o objeto licitado e atendam às exigências legais aplicáveis.

7.5. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e constitui requisito indispensável para participação neste certame.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, de caráter sigiloso e intransferível, obtidas junto à plataforma.

8.3. A participação no presente certame dar-se-á mediante o envio da proposta e dos documentos exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas transações realizadas em seu nome.

8.5. O licitante é responsável pelas informações prestadas, pelos lances ofertados e pelos atos praticados no sistema, não cabendo ao provedor ou ao COMSAF responsabilidade por uso indevido das credenciais.

8.6. Compete ao licitante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma, sendo responsável por eventuais inconsistências.

9. DA INVERSÃO DAS FASES PROCEDIMENTAIS

9.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório será processado mediante inversão das fases procedimentais, de forma que a análise da documentação de habilitação antecederá a fase de apresentação, julgamento das propostas e disputa de lances.

9.2. A adoção da inversão de fases decorre de decisão motivada da Administração, considerando as particularidades da presente contratação, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e técnicas dos Municípios Consorciados ao COMSAF.

9.3. A contratação envolve elevado quantitativo estimado de postos de trabalho, múltiplas categorias profissionais, execução simultânea em diversos Municípios consorciados e significativa responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e operacional, circunstâncias que recomendam a verificação prévia da capacidade dos licitantes antes da realização da etapa competitiva.

9.4. A análise antecipada da documentação de habilitação tem por finalidade assegurar que participem das etapas subsequentes apenas licitantes que demonstrem capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com a complexidade e a dimensão do objeto, proporcionando maior segurança jurídica e operacional à futura contratação.

9.5. A sistemática adotada busca reduzir riscos de participação de empresas sem capacidade para executar o objeto, minimizar retrabalho administrativo decorrente de inabilitações posteriores, evitar atrasos na contratação e preservar a continuidade dos serviços públicos prestados pelos Municípios participantes da Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

9.6. A inversão das fases não restringe a competitividade do certame, uma vez que os requisitos de habilitação permanecem objetivos, previamente definidos neste Edital e acessíveis a todos os interessados, permanecendo assegurados os princípios da isonomia, da ampla concorrência, da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência e do julgamento objetivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A participação no presente certame dar-se-á mediante o envio da proposta por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o critério de julgamento adotado neste edital e conterá todas as informações necessárias à identificação do objeto ofertado, nos termos do Termo de Referência.

10.3. No ato de envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

I – cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste edital;

II – não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação;

III – a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;

IV – os valores ofertados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto;

V – atende às exigências legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados;

VI – não utiliza mão de obra em condições vedadas pela legislação;

VII – possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

10.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado.

10.5. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos legais aplicáveis à sua participação.

10.6. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

10.7. O licitante poderá substituir ou retirar a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

10.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

10.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso.

10.10. **Em razão da inversão das fases procedimentais prevista neste Edital**, os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta, toda a documentação de habilitação exigida para participação no certame, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

10.11. A documentação de **habilitação será analisada previamente pelo Pregoeiro**, observada a ordem e os procedimentos estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Encerrada a fase de habilitação, terão seguimento no certame apenas os licitantes considerados habilitados, oportunidade em que serão processadas as fases de apresentação, classificação, julgamento das propostas e formulação de lances.

10.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.14. Os documentos complementares destinados à confirmação de informações constantes da documentação de habilitação já apresentada poderão ser solicitados pelo Pregoeiro durante a fase de habilitação, devendo ser encaminhados no prazo fixado no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

10.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou retirar tanto a proposta quanto os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.16. Havendo necessidade de análise complementar da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a data e o horário para sua retomada.

10.17. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que os apresentar em desacordo com as exigências estabelecidas, observadas as hipóteses legais de saneamento e diligência.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme aplicável:

11.1.1. valor unitário e total do item ou lote;

11.1.2. marca, modelo e fabricante, quando aplicável;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

11.1.3. descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência.

11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA HABILITAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES E DO JULGAMENTO

12.1. A sessão pública será aberta na data, horário e local indicados neste Edital, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

12.1.1. Em razão da inversão das fases procedimentais prevista neste Edital, a sessão será iniciada com a análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes.

12.1.2. Encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro dará prosseguimento às fases de apresentação de propostas e lances, quando cabível, e de julgamento, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

12.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

I – não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

II – contenham vícios insanáveis;

III – não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

IV – apresentem indícios de inexequibilidade, quando não demonstrada sua viabilidade.

12.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

12.5. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

12.6. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

12.7. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste edital.

12.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00(um real).**

12.13. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.14. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.

12.15. Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro.

12.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do licitante.

12.18. Em caso de desconexão do sistema, serão observadas as regras da plataforma eletrônica utilizada.

12.19. Após o encerramento da fase de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

12.20. Nessas condições, será assegurado o direito de preferência, conforme previsto na legislação vigente.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

12.21. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

12.22. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.23. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar dentre os licitantes previamente habilitados, verificando sua compatibilidade com o objeto licitado, com as especificações constantes do Termo de Referência e com o valor estimado da contratação.

12.24. No exame da proposta, poderá o PREGOEIRO solicitar ao licitante melhor classificado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de **2 (duas) horas**, bem como de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles já exigidos neste edital.

12.24.1. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pelo licitante, antes de findo o prazo inicialmente concedido.

12.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I – contiver vícios insanáveis;
II – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III – apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor estimado para a contratação;
IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

12.26. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação dentre os licitantes habilitados, e assim sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.27. Verificada a conformidade da proposta com as exigências deste edital e de seus anexos, o PREGOEIRO procederá ao julgamento da proposta.

12.28. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério estabelecido neste edital, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

12.29. Após o julgamento da proposta, o PREGOEIRO dará sequência à fase subsequente do certame, na forma prevista neste edital.

12.29.1. A declaração do vencedor ocorrerá após o julgamento e a aceitação da proposta mais bem classificada dentre os licitantes habilitados, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

12.30. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar a **Prova de Conceito (POC) do sistema ofertado**, observados os critérios, requisitos, procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

12.31. A Prova de Conceito será realizada após a fase de julgamento da proposta, exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, perante comissão técnica designada pela Administração, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

12.32. O não comparecimento para realização da Prova de Conceito, a não demonstração das funcionalidades mínimas exigidas ou a reprovação pela comissão técnica, na forma prevista no Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12.33. Os critérios de avaliação, os requisitos técnicos mínimos, o local de realização, o prazo para apresentação, o percentual mínimo de atendimento, a forma de avaliação e os demais procedimentos relativos à Prova de Conceito observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Em razão da inversão das fases procedimentais prevista neste Edital, a análise da documentação de habilitação será realizada previamente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelos licitantes juntamente com a proposta, por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.3. A habilitação compreenderá a verificação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.4. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente.

13.5. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados eletronicamente.

13.6. Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte farão jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.8.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação necessária e suficiente para demonstrar sua capacidade de execução do objeto, conforme previsto no Termo de Referência.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.8.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante:

I – documento de identificação oficial e CPF dos sócios, administradores ou representantes legais
II – registro comercial, no caso de empresário individual;
III – certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável;
IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou de sua consolidação;
V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da documentação comprobatória da diretoria em exercício;
VI – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade assim o exigir;
VII- certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, emitida há, no máximo, 90 (noventaa) dias da data da sessão pública.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.8.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os débitos tributários federais e as contribuições previdenciárias;
III – prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
IV – certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
VI – Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa.

13.8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

13.8.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8.3.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de documentação apta a demonstrar a capacidade da licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, compreendendo, no mínimo:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida a participação de empresas em recuperação judicial na forma da legislação aplicável;

III – comprovação da boa situação financeira da licitante, mediante apresentação de documento subscrito por profissional legalmente habilitado, demonstrando a compatibilidade de sua capacidade econômico-financeira com as obrigações decorrentes da futura contratação.

Para essa finalidade, deverão ser apresentados os índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), apurados com base nas demonstrações contábeis da empresa, conforme as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente (ILC)
Deverá ser igual ou superior a 1,00, sendo calculado pela seguinte fórmula:

ILC = AC / PC

Índice de Solvência Geral (ISG)
Deverá ser igual ou superior a 1,00, sendo calculado pela seguinte fórmula:

ISG = AT / (PC + PELP)

Índice de Liquidez Geral (ILG)
Deverá ser igual ou superior a 1,00, sendo calculado pela seguinte fórmula:

ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)

Onde:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.5. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação, consistentes na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

II – O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na gestão e disponibilização de mão de obra terceirizada, compreendendo atividades de recrutamento, seleção, contratação, administração de pessoal, substituições, supervisão e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes à execução contratual.

III – Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, desde que demonstrem a execução concomitante ou sucessiva de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto do lote pretendido, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Quando o lote contemplar profissionais sujeitos à habilitação legal específica ou registro em conselho profissional, a contratada deverá comprovar, no momento da execução contratual, que os profissionais disponibilizados atendem às exigências legais aplicáveis.

IV – Os atestados deverão evidenciar que a licitante possui experiência na execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, demonstrando capacidade operacional compatível com a complexidade, abrangência e natureza do lote pretendido.

13.8.6. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados e demais documentos apresentados, inclusive mediante contato com seus emitentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.7. A comprovação da capacidade técnica observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a participação de licitantes.

13.8.8. Será admitido o somatório de atestados para fins de demonstração da capacidade técnica operacional, desde que evidenciada a aptidão da licitante para executar o quantitativo mínimo exigido.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

13.8.9. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando essa limitação decorrer de sua própria natureza.

13.8.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou documento eletrônico, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.11. Caso seja admitida a participação de cooperativas, deverão ser observadas as exigências específicas previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.17. Garantia da Proposta

13.17.1. Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

13.18. Programa de Integridade

13.18.1. Nos contratos decorrentes de lotes classificados como de grande vulto, a contratada deverá implantar e manter Programa de Integridade, nos termos do art. 25, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.18.2. O Programa de Integridade deverá ser implementado no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, bem como as disposições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

13.18.3. A comprovação da implementação do Programa de Integridade deverá ser apresentada à Administração sempre que solicitada, sob pena de aplicação das medidas contratuais e sanções cabíveis.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a fase de habilitação e concluídas as etapas de lances e negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sua proposta final readequada ao último lance ofertado, conforme solicitação do Pregoeiro.

14.2. A proposta final deverá:

I – estar adequada ao último lance ofertado;

II – conter a descrição do objeto em conformidade com o Termo de Referência;

III – apresentar os valores unitários e totais, conforme o critério de julgamento adotado;

IV – incluir, quando cabível, planilha de custos e formação de preços;

V – conter os dados do licitante, inclusive informações bancárias para fins de pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

14.3. A proposta final vincula o licitante ao cumprimento de todas as condições nela estabelecidas e será considerada para fins de execução contratual.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, observando-se que:

I – em caso de divergência entre valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários;
II – em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

14.5. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto da licitação, sendo vedadas condições que induzam a mais de um resultado ou que comprometam a objetividade do julgamento.

14.6. A proposta que não atender às exigências deste edital será desclassificada.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Considerando a adoção da inversão das fases procedimentais prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase recursal relativa ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em momento único, após a conclusão do julgamento e da declaração do vencedor.

15.3. Após a declaração do vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

15.4. A intenção de recurso poderá abranger questões relativas ao julgamento das propostas e/ou aos atos de habilitação ou inabilitação praticados no certame.

15.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais por meio do sistema eletrônico, contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

15.6. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

15.7. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

15.9. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados para consulta, na forma estabelecida neste Edital.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 a 101 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

16.4. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo as hipóteses previstas nos arts. 96 a 101 da Lei Federal nº 14.133/2021, e permanecerá vigente durante toda a execução do contrato.
16.5. Nas hipóteses de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada ou ajustada pela contratada, de modo a manter o percentual inicialmente exigido.

16.6. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta, mediante decisão do Pregoeiro, especialmente nas hipóteses de:

I – provimento de recurso que invalide atos anteriores;
II – desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor;
III – não formalização da contratação pelo adjudicatário.

17.2. Os licitantes remanescentes serão convocados por meio do sistema eletrônico.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor:

I – pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso;

II – pela autoridade competente, após a decisão dos recursos.

18.2. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente homologará o certame.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

19.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

19.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada por meio eletrônico.

19.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação da Ata implicará a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, observadas a vantajosidade da prorrogação, a manutenção das condições que ensejaram o registro de preços e a legislação aplicável.

19.5. O presente procedimento será gerenciado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo dele decorrer contratações pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme quantitativos previamente definidos.

19.6. A existência de preços registrados não obriga os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a contratar, facultando-se a realização de procedimento específico, assegurada a preferência ao fornecedor registrado.

18.7. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que:

I – haja justificativa da vantagem da adesão;
II – seja demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado;
III – haja anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR;
IV – haja concordância do fornecedor registrado.

19.8. A adesão deverá ser formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo o órgão ou entidade não participante efetivar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.9. As contratações decorrentes de adesão observarão os seguintes limites:

I – não excederão, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados;
II – não excederão, no total, ao dobro dos quantitativos registrados na ata.

19.10. As adesões autorizadas deverão ser devidamente registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do ÓRGÃO GERENCIADOR.

20. DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

20.1. Os preços registrados corresponderão àqueles ofertados pelo licitante vencedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

20.2. Considerando tratar-se de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os preços serão passíveis de repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, nos termos dos arts. 92, §4º, inciso II, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Para fins de repactuação, serão observadas:

I – a data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado;
II – a data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos decorrentes da mão de obra.

20.4. A repactuação observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, na forma do art. 135, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. Permanecem asseguradas as demais hipóteses legais de alteração dos preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro reserva, composto por:

I – licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação;

II – licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. A classificação dos integrantes do cadastro reserva observará a ordem definida no procedimento licitatório e será respeitada nas hipóteses de convocação.

21.3. Os licitantes que aceitarem cotar nas mesmas condições do adjudicatário terão prioridade sobre os demais integrantes do cadastro reserva.

21.4. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva será exigida quando houver necessidade de sua contratação.

21.5. O cadastro reserva será utilizado, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – recusa do adjudicatário em assinar a ata ou contrato;
II – cancelamento do registro do fornecedor;
III – impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado.

21.6. Na hipótese de impossibilidade de contratação nas condições do adjudicatário, a

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

Administração poderá:

I – convocar os remanescentes para negociação;
II – adjudicar ao licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

21.7. O registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
III – não aceitar reduzir seus preços quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
IV – sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com a Administração Pública;
V – por solicitação do fornecedor, quando comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

21.8. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.9. O cancelamento poderá ocorrer por razão de interesse público, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza e as características da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

22.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

22.4. A formalização da contratação poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.5. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e realizará as consultas aos cadastros e sistemas pertinentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e demais registros que entender necessários.

22.6. A contratação ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

22.7. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente ou comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas autorizará a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

22.8. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

22.8.1. A exigência de Programa de Integridade será aplicável exclusivamente aos contratos decorrentes dos lotes que se enquadrarem como contratações de grande vulto, nos termos do art. 25, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação vigente.

22.8.2. Nas hipóteses previstas no item anterior, a contratada deverá implantar e manter Programa de Integridade compatível com seu porte, estrutura organizacional, volume de operações e riscos inerentes à execução contratual.

22.8.3. A comprovação da implementação do Programa de Integridade deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da celebração do respectivo contrato, mediante apresentação de documentos e evidências que demonstrem sua efetiva adoção e funcionamento.

22.8.4. O Programa de Integridade deverá observar as disposições da legislação aplicável e contemplar mecanismos e procedimentos internos voltados à prevenção, detecção e remediação de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesse, desvios éticos e demais irregularidades praticadas em prejuízo da Administração Pública.

22.8.5. O descumprimento da obrigação prevista neste item sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, observadas as disposições legais, contratuais e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

23.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços, zelando pela sua regular execução e observância das condições estabelecidas;
II – conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações, revisões e prorrogações da ata, quando cabíveis;
III – autorizar, quando solicitado, a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos legais;
IV – acompanhar a execução global do registro de preços, podendo solicitar informações aos órgãos participantes e à contratada;
V – aplicar, quando cabível, penalidades decorrentes do descumprimento das condições da ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
VI – promover a gestão e o controle dos quantitativos registrados, inclusive quanto às adesões;

23.2. Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

I – formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de fornecimento;
II – indicar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução;
III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações pela contratada;
IV – atestar o recebimento do objeto, quando verificada sua conformidade com as especificações;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

23.2.1. A exigência de Programa de Integridade será aplicável exclusivamente aos contratos decorrentes dos lotes que se enquadrarem como contratações de grande vulto, nos termos do art. 25, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação vigente.

23.2.2. Nas hipóteses previstas no item anterior, a contratada deverá implantar e manter Programa de Integridade compatível com seu porte, estrutura organizacional, volume de operações e riscos inerentes à execução contratual.

23.2.3. A comprovação da implementação do Programa de Integridade deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da celebração do respectivo contrato, mediante apresentação de documentos e evidências que demonstrem sua efetiva adoção e funcionamento.

23.2.4. O Programa de Integridade deverá observar as disposições da legislação aplicável e contemplar mecanismos e procedimentos internos voltados à prevenção, detecção e remediação de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesse, desvios éticos e demais irregularidades praticadas em prejuízo da Administração Pública.

23.2.5. O descumprimento da obrigação prevista neste item sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, observadas as disposições legais, contratuais e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

24.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

VII – gerenciar a Ata de Registro de Preços, zelando pela sua regular execução e observância das condições estabelecidas;
VIII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações, revisões e prorrogações da ata, quando cabíveis;
IX – autorizar, quando solicitado, a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos legais;
X – acompanhar a execução global do registro de preços, podendo solicitar informações aos órgãos participantes e à contratada;
XI – aplicar, quando cabível, penalidades decorrentes do descumprimento das condições da ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
XII – promover a gestão e o controle dos quantitativos registrados, inclusive quanto às adesões;

24.2. Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

V – formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de fornecimento;
VI– indicar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução;
VII – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações pela contratada;
VIII – atestar o recebimento do objeto, quando verificada sua conformidade com as especificações;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

IX – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;
X – comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais irregularidades na execução contratual;
XI – aplicar, quando cabível, penalidades à contratada no âmbito de sua contratação;
XII – prestar as informações necessárias à gestão da ata, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

I – executar os serviços em estrita conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta apresentada;

II – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade;

III – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, fundiários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relativas aos empregados vinculados à prestação dos serviços;

IV – disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para atender às demandas do Município contratante, promovendo as substituições necessárias para garantir a continuidade da prestação dos serviços;

V – cumprir as determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados durante a execução do contrato;

VI – observar integralmente a legislação trabalhista, as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços, quando aplicáveis;

VII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

VIII – observar as disposições relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e confidencialidade, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IX – implantar e manter Programa de Integridade, quando exigível nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do respectivo contrato;

X – cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

25.2. As obrigações técnicas, operacionais e específicas relativas aos postos de trabalho, perfis profissionais, jornadas, substituições, supervisão, fiscalização, gestão da mão de obra e demais condições de execução encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As condições, prazos e procedimentos de pagamento encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26.2. Os pagamentos decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

26.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da execução do objeto, salvo disposição diversa no Termo de Referência.

26.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

26.5. O pagamento ficará condicionado ao atesto da execução do objeto pelo gestor ou fiscal do contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Das Infrações Administrativas

26.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a conduta do licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

27.2. Das Sanções Aplicáveis

26.2. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Das Multas

26.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

I – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, de 0,1% a 1% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
II – multa compensatória, em caso de inexecução parcial ou total, de 10% a 20% sobre o valor do contrato ou saldo não executado, conforme a gravidade da infração;
III – o atraso superior ao prazo estabelecido poderá ensejar a caracterização de inexecução total, com aplicação de sanções mais gravosas e eventual rescisão contratual.

27.3.1. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções.

27.3.2. As multas não possuem caráter compensatório e não afastam o dever de indenizar eventuais prejuízos.

27.4. Do Processo Administrativo

26.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

26.5. Serão considerados, na aplicação das sanções:

I – a natureza e gravidade da infração;
II – as circunstâncias do caso concreto;
III – os danos causados à Administração;
IV – eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes;
V – a existência de programa de integridade.

27.5. Disposições Gerais

27.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

27.7. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

27.8. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP, nos termos da legislação vigente.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

27.9. As penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade observarão o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

28.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Consórcio, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital.

26.4. Não serão conhecidas impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

27.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando houver decisão fundamentada em sentido diverso.

27.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas.

29. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO, DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

29.2. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

29.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE responsável pela contratação, sem prejuízo do acompanhamento exercido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no âmbito da Ata de Registro de Preços.

29.4. O exercício da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados, inclusive perante terceiros.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. A subcontratação somente será admitida se houver previsão expressa no Termo de Referência e desde que não recaia sobre a parcela principal do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

29.2. Na hipótese de subcontratação admitida, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

29.3. A subcontratação dependerá de prévia anuência da Administração, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada.

31.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

31.4. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

31.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exigirá divulgação pelos mesmos meios de publicidade adotados para o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração, de forma inequívoca, não afetar a formulação das propostas.

31.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

31.7. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

31.8. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

31.9. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias úteis de expediente administrativo.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

31.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

31.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo PREGOEIRO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

31.13. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitar Digital, no sítio eletrônico oficial do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

29.14. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame será o da comarca a que estiver vinculado o Consórcio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. DOS ANEXOS

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
30.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
30.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
30.1.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Varzelândia/MG, 11 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente por AMÂCIO OLIVA NETO

Certificado Eletrônico Avançado - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO SAO FRANCISCO NO

Amâncio Oliva Neto
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública do Vale do São Francisco – COMSAF

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COMSAF**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, constituída na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, de seu Protocolo de Intenções e Estatuto Social, em atendimento às demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados e às necessidades administrativas do próprio Consórcio.

O documento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e as diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constituindo o instrumento de planejamento destinado a definir o objeto da contratação, seus requisitos, condições de execução, critérios de seleção do fornecedor, modelo de gestão contratual e demais elementos necessários à instauração do procedimento licitatório.

A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às demandas administrativas, operacionais e técnicas dos municípios consorciantes, compreendendo o fornecimento, gestão e disponibilização de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de funções diversas, conforme necessidade de cada ente consorciado ao COMSAF, compreendendo o recrutamento, seleção, contratação, administração, supervisão, substituição de pessoal, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando aplicável, bem como o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual, conforme especificações, quantitativos, jornadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DA CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COMSAF**, em atendimento às demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados e às necessidades administrativas

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

do próprio Consórcio, promove a presente contratação compartilhada, objetivando a futura e eventual prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante Sistema de Registro de Preços.

A realização de licitação compartilhada por consórcios públicos encontra respaldo na Lei Federal nº 11.107/2005, com a redação conferida pelo art. 181 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza os consórcios públicos a realizarem procedimentos licitatórios dos quais decorram contratos administrativos celebrados pelos órgãos e entidades dos entes federativos consorciados, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.

Da mesma forma, o Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005, prevê, entre os objetivos dos consórcios públicos, a gestão associada de serviços públicos, a prestação de serviços aos entes consorciados, o compartilhamento de instrumentos de gestão, de pessoal técnico e de procedimentos licitatórios, bem como a produção de estudos e soluções voltadas ao aprimoramento da administração pública.

Na presente contratação, o COMSAF atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, o gerenciamento da ata e o suporte técnico e administrativo aos Municípios participantes, cabendo a cada ente consorciado a formalização das contratações decorrentes, a execução orçamentária, a gestão e a fiscalização dos respectivos contratos.

A contratação compartilhada revela-se especialmente vantajosa diante da existência de demandas comuns entre os Municípios Consorciados, permitindo a centralização do procedimento licitatório, a padronização das especificações técnicas, das condições de execução, dos mecanismos de gestão e fiscalização contratual, bem como a uniformização dos instrumentos jurídicos e procedimentos administrativos.

Além disso, a consolidação das demandas dos Municípios participantes possibilita a obtenção de ganhos de escala, ampliação da competitividade, racionalização dos custos administrativos, redução da duplicidade de procedimentos licitatórios e fortalecimento da governança das contratações públicas, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

No caso específico da presente contratação, a atuação centralizada do COMSAF mostra-se ainda mais relevante, por envolver serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja adequada execução demanda padronização dos requisitos técnicos, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de medição dos serviços e das obrigações da futura contratada, proporcionando maior segurança jurídica aos Municípios participantes e maior uniformidade na execução contratual.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

Dessa forma, conclui-se que a contratação compartilhada, por intermédio do COMSAF, constitui solução técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para o atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados, conciliando eficiência administrativa, economicidade, ampliação da competitividade, fortalecimento da atuação interfederativa e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra especializada constitui medida necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas, operacionais e técnicas demandadas pelos Municípios Consorciados, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a prestação eficiente dos serviços públicos à coletividade.

2.2. A execução regular dessas atividades impacta diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população, na eficiência da gestão pública e na adequada manutenção das rotinas administrativas e operacionais. A terceirização mostra-se solução administrativa eficiente, permitindo à Administração concentrar seus esforços nas atividades finalísticas, ao mesmo tempo em que promove maior racionalização dos recursos públicos.

2.3. A contratação de empresa especializada possibilita maior eficiência na gestão da mão de obra, concentrando sob responsabilidade da contratada as atividades de recrutamento, seleção, contratação, treinamento, supervisão, substituição de profissionais e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de saúde e segurança do trabalho, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

2.4. Ademais, a contratação permitirá o aprimoramento dos mecanismos de gestão e fiscalização contratual, mediante a adoção de critérios objetivos de acompanhamento da execução dos serviços, indicadores de desempenho, procedimentos padronizados de controle e avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados, contribuindo para maior transparência, eficiência administrativa e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da presente contratação, considerando que os Municípios Consorciados possuem demandas distintas quanto aos quantitativos, perfis profissionais, locais de prestação dos serviços e cronogramas de contratação, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o volume de serviços que será efetivamente demandado por cada ente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que cada Município participante realize as contratações conforme suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados, preservando a flexibilidade inerente ao modelo e, simultaneamente, possibilitando a padronização das especificações técnicas, a racionalização dos procedimentos administrativos, a ampliação da competitividade e a obtenção de ganhos de escala decorrentes da contratação compartilhada.

2.7. Considerando tratar-se de serviços comuns de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, a Administração adotará a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se revelar o procedimento mais adequado para assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

3. RELAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01								
ITEM	**Cargo**	**Insalubridade Periculosidade**	**CCT**	**Salário**	**Jornada**	**Qtd de postos**	**Qtd funcion. por posto**	**QTD total de funcionários**
1	Agente Comunitário de Saúde	40% insalubridade	MG000393.2026	R$ 1.919,35	44h	40	1	40
2	Almoxarife	-	MG000393.2026	R$ 2.270,26	44h	40	1	40
3	Almoxarife – Diurno	-	MG000393.2026	R$ 2.270,26	12x36	28	2	56
4	Almoxarife – Noturno	-	MG000393.2026	R$ 2.270,26	12x36	28	2	56
5	Artífice	-	MG000393.2026	R$ 2.383,24	44h	28	1	28
6	Auxiliar Agropecuário	20% insalubridade	MG000393.2026	R$ 1.919,35	44h	43	1	43
7	Auxiliar Agropecuário - Diurno	20% insalubridade	MG000393.2026	R$ 1.919,35	12x36	26	2	52
8	Auxiliar Agropecuário - Noturno	20% insalubridade	MG000393.2026	R$ 1.919,35	12x36	26	2	52
9	Auxiliar de Carga e Descarga (Chapa)	-	MG000393.2026	R$ 1.772,80	44h	61	1	61
10	Auxiliar de Carga e Descarga (Chapa) - Diurno	-	MG000393.2026	R$ 1.772,80	12x36	26	2	52
11	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	40% insalubridade	MG000393.2026	R$ 2.110,67	44h	32	1	32
12	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc.	-	MG000393.2026	R$ 1.801,79	44h	60	1	60
13	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc. - Diurno	-	MG000393.2026	R$ 1.801,79	12x36	60	2	120
14	Copeira(o)	-	MG000393.2026	R$ 1.715,99	44h	60	1	60
15	Copeira(o) - Diurno	-	MG000393.2026	R$ 1.715,99	12x36	32	2	64
16	Copeira(o) - Noturno	-	MG000393.2026	R$ 1.715,99	12x36	32	2	64
17	Coveiro	40% insalubridade	MG000393.2026	R$ 1.990,36	44h	66	1	66
18	Encarregado	-	MG000393.2026	R$ 2.435,61	44h	64	1	64
19	Encarregado - Diurno	-	MG000393.2026	R$ 2.435,61	12x36	40	2	80
20	Encarregado - Noturno	-	MG000393.2026	R$ 2.435,61	12x36	40	2	80
21	Faxineiro	-	MG000393.2026	R$ 1.715,99	44h	112	1	112
22	Faxineiro - Diurno	-	MG000393.2026	R$ 1.715,99	12x36	76	2	152
23	Faxineiro - Noturno	-	MG000393.2026	R$ 1.715,99	12x36	66	2	132

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

24	Faxineiro	20% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	44h	76	1	76
25	Faxineiro - Diurno	20% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	12x36	76	2	152
26	Faxineiro - Noturno	20% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	12x36	66	2	132
27	Faxineiro	40% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	44h	81	1	81
28	Faxineiro - Diurno	40% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	12x36	81	2	162
29	Faxineiro - Noturno	40% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	12x36	66	2	132
30	Faxineiro Líder (12% por acúmulo de função)	-	MG000393.2026	R$	1.715,99	44h	54	1	54
31	Faxineiro Líder (12% por acúmulo de função) - Diurno	-	MG000393.2026	R$	1.715,99	12x36	54	2	108
32	Faxineiro Líder (12% por acúmulo de função) - Noturno	-	MG000393.2026	R$	1.715,99	12x36	54	2	108
33	Faxineiro Líder (12% por acúmulo de função)	20% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	44h	54	1	54
34	Faxineiro Líder (12% por acúmulo de função) - Diurno	20% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	12x36	54	2	108
35	Faxineiro Líder (12% por acúmulo de função) - Noturno	20% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	12x36	54	2	108
36	Faxineiro Líder (12% por acúmulo de função)	40% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	44h	54	1	54
37	Faxineiro Líder (12% por acúmulo de função) - Diurno	40% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	12x36	54	2	108
38	Faxineiro Líder (12% por acúmulo de função) - Noturno	40% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	12x36	54	2	108
39	Garçom	-	MG000393.2026	R$	1.715,99	44h	56	1	56
40	Jardineiro	40% insalubridade	MG000393.2026	R$	2.270,26	44h	88	1	88
41	Lavador de carros, Lavador de Caminhão, Lavador de Veículos	-	MG000393.2026	R$	1.772,80	44h	41	1	41
42	Limpador de caixas d'água	-	MG000393.2026	R$	1.715,99	44h	41	1	41
43	Limpador de Vidros	-	MG000393.2026	R$	1.785,63	44h	56	1	56
44	Motorista "B"	-	MG001762.2025	R$	2.621,92	44h	41	1	41
45	Motorista "B" - Diurno	-	MG001762.2025	R$	2.621,92	12x36	56	2	112
46	Motorista "B" - Noturno	-	MG001762.2025	R$	2.621,92	12x36	56	2	112
47	Motorista "D"	-	MG001762.2025	R$	2.670,34	44h	41	1	41
48	Motorista "D" - Diurno	-	MG001762.2025	R$	2.670,34	12x36	56	2	112
49	Motorista "D" - Noturno	-	MG001762.2025	R$	2.670,34	12x36	56	2	112
50	Operador de Carga	-	MG000393.2026	R$	2.753,73	44h	56	1	56
51	Operador Empilhadeira	30% Periculosidade	MG000393.2026	R$	2.622,77	44h	43	1	43
52	Operador Máquinas e Veículos Industriais	-	MG000393.2026	R$	2.622,77	44h	43	1	43
53	Operador Máquinas Pesadas	-	MG000393.2026	R$	2.622,77	44h	43	1	43
54	Operador Máquinas Pesadas - Diurno	-	MG000393.2026	R$	2.622,77	12x36	43	2	86

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

55	Porteiro	-	MG000393.2026	R$	2.110,67	44h	66	1	66
56	Porteiro - Diurno	-	MG000393.2026	R$	2.110,67	12x36	76	2	152
57	Porteiro - Noturno	-	MG000393.2026	R$	2.110,67	12x36	76	2	152
58	Servente de Pedreiro	-	MG000393.2026	R$	1.772,80	44h	81	1	81
59	Supervisor	-	MG000393.2026	R$	3.162,92	44h	66	1	66
60	Supervisor - Diurno	-	MG000393.2026	R$	3.162,92	12x36	56	2	112
61	Supervisor - Noturno	-	MG000393.2026	R$	3.162,92	12x36	56	2	112
62	Trabalhador Braçal	-	MG000393.2026	R$	1.715,99	44h	88	1	88
63	Vigia - Diurno	-	MG000393.2026	R$	2.110,67	12x36	86	2	172
64	Vigia - Noturno	-	MG000393.2026	R$	2.110,67	12x36	86	2	172
65	Zelador	-	MG000393.2026	R$	2.435,61	44h	88	1	88
66	Zelador - Diurno	-	MG000393.2026	R$	2.435,61	12x36	41	2	82
67	Zelador - Noturno	-	MG000393.2026	R$	2.435,61	12x36	41	2	82
68	Orientador de Tráfego	-	MG000393.2026	R$	1.861,83	44h	41	1	41
69	Orientador de Tráfego - Diurno	-	MG000393.2026	R$	1.861,83	12x36	41	2	82
70	Orientador de Tráfego - Noturno	-	MG000393.2026	R$	1.861,83	12x36	41	2	82
71	Operador de PABX	-	MG001994.2026	R$	2.663,84	36h	66	1	66
72	Operador de PABX - Noturno	-	MG001994.2026	R$	2.663,84	36h	66	1	66
73	Varredor de Rua	40% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	44h	132	1	132
74	Varredor de Rua - Diurno	40% insalubridade	MG000393.2026	R$	1.715,99	12x36	91	2	182
75	Auxiliar de Apoio Educacional	-	MG000393.2026	R$	1.825,00	44h	149	1	149
76	Vigia c/ Intrajornada - Diurno	-	MG000393.2026	R$	2.110,67	12x36	80	2	160
77	Vigia c/ Intrajornada - Noturno	-	MG000393.2026	R$	2.110,67	12x36	40	2	80
78	Porteiro c/ Intrajornada - Diurno	-	MG000393.2026	R$	2.110,67	12x36	40	2	80
79	Porteiro c/ Intrajornada - Noturno	-	MG000393.2026	R$	2.110,67	12x36	40	2	80
Total							**4.568**		**6819**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

LOTE 02								
TEM	Cargo	Insalubridade Periculosidade	CCT	Salário	Jornada	Qtd de postos	Qtd funcion. por posto	QTD total de funcionários
1	Assistente Administrativo	-	MG000393/2026	R$ 2.608,60	44h	123	1	123
2	Assistente Administrativo - Diurno	-	MG000393/2026	R$ 2.608,60	12x36	54	2	108
3	Assistente Administrativo - Noturno	-	MG000393/2026	R$ 2.608,60	12x36	22	2	44
4	Assistente Administrativo Operacional	-	MG000393/2026	R$ 2.018,46	44h	0	1	0
5	Assistente Administrativo Operacional - Diurno	-	MG000393/2026	R$ 2.018,46	12x36	0	2	0
6	Assistente Administrativo Operacional - Noturno	-	MG000393/2026	R$ 2.018,46	12x36	0	2	0
7	Auxiliar Administrativo	-	MG000393/2026	R$ 1.870,77	44h	123	1	123
8	Auxiliar Administrativo - Diurno	-	MG000393/2026	R$ 1.870,77	12x36	0	2	0
9	Auxiliar Administrativo - Noturno	-	MG000393/2026	R$ 1.870,77	12x36	0	2	0
10	Contínuo ou office-boy	-	MG000393/2026	R$ 1.715,99	44h	123	1	123
11	Contínuo ou office-boy - Diurno	-	MG000393/2026	R$ 1.715,99	12x36	0	2	0
12	Contínuo ou office-boy - Noturno	-	MG000393/2026	R$ 1.715,99	12x36	0	2	0
13	Controlador de Acesso ou de Piso	-	MG000393/2026	R$ 2.110,67	44h	0	1	0
14	Controlador de Acesso ou de Piso - Diurno	-	MG000393/2026	R$ 2.110,67	12x36	0	2	0
15	Controlador de Acesso ou de Piso - Noturno	-	MG000393/2026	R$ 2.110,67	12x36	0	2	0
16	Controlador de Acesso ou de Piso - Diurno c/ intrajornada	-	MG000393/2026	R$ 2.110,67	12x36	0	2	0
17	Controlador de Acesso ou de Piso - Noturno c/ intrajornada	-	MG000393/2026	R$ 2.110,67	12x36	0	2	0
18	Recepcionista	-	MG000393/2026	R$ 2.799,27	44h	123	1	123
19	Recepcionista - Diurno	-	MG000393/2026	R$ 2.799,27	12x36	62	2	124
20	Recepcionista - Noturno	-	MG000393/2026	R$ 2.799,27	12x36	62	2	124
21	Supervisor	-	MG000393/2026	R$ 3.162,92	44h	62	1	62
22	Supervisor - Diurno	-	MG000393/2026	R$ 3.162,92	12x36	32	2	64
23	Supervisor - Noturno	-	MG000393/2026	R$ 3.162,92	12x36	32	2	64
24	Telefonista	-	MG001994/2026	R$ 2.663,84	36h	109	1	109
25	Telefonista - Noturno	-	MG001994/2026	R$ 2.663,84	36h	56	1	56
26	Secretaria	-	MG000393/2026	R$ 3.931,15	44h	56	1	56
27	Secretaria - Diurno	-	MG000393/2026	R$ 3.931,15	12x36	117	2	234

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

28	Secretaria - Noturno	-	MG000393/2026	R$	3.931,15	12x36	0	2	0
29	Técnico em Secretariado	-	MG000393/2026	R$	1.849,70	44h	117	1	117
30	Técnico em Secretariado - Diurno	-	MG000393/2026	R$	1.849,70	12x36	0	2	0
31	Técnico em Secretariado - Noturno	-	MG000393/2026	R$	1.849,70	12x36	0	2	0
32	Encarregado	-	MG000393/2026	R$	2.435,61	44h	35	1	35
33	Encarregado - Diurno	-	MG000393/2026	R$	2.435,61	12x36	35	2	70
34	Encarregado - Noturno	-	MG000393/2026	R$	2.435,61	12x36	35	2	70
Total							**1378**		**1829**

LOTE 03

ITEM	Cargo	Insalubridade Peroculosidade	CCT	Salário	Jornada	Qtd de postos	Qtd funcion. por posto	QTD total de funcionários
1	Analista de planejamento de manutenção	-	MG000393/2026	R$ 4.430,00	44h	35	1	35
2	Analista de planejamento de manutenção	-	MG000393/2026	R$ 2.013,64	20h	35	1	35
3	Analista de planejamento de manutenção	-	MG000393/2026	R$ 3.020,45	30h	35	1	35
4	Analista de planejamento de manutenção - Diurno	-	MG000393/2026	R$ 4.430,00	12x36	35	2	70
5	Analista de planejamento de manutenção - Noturno	-	MG000393/2026	R$ 4.430,00	12x36	35	2	70
6	Assessor de TI	-	MG000393/2026	R$ 19.201,00	44h	35	1	35
7	Assessor de TI	-	MG000393/2026	R$ 8.727,73	20h	35	1	35
8	Assessor de TI	-	MG000393/2026	R$ 13.091,59	30h	35	1	35
9	Assessor de TI - Diurno	-	MG000393/2026	R$ 19.201,00	12x36	35	2	70
10	Assessor de TI - Noturno	-	MG000393/2026	R$ 19.201,00	12x36	35	2	70
11	Farmacêutico	-	MG000393/2026	R$ 4.722,00	44h	35	1	35
12	Farmacêutico	-	MG000393/2026	R$ 2.146,36	20h	35	1	35
13	Farmacêutico	-	MG000393/2026	R$ 3.219,55	30h	35	1	35
14	Farmacêutico - Diurno	-	MG000393/2026	R$ 4.722,00	12x36	35	2	70

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

15	Farmacêutico - Noturno	-	MG000393/2026	R$	4.722,00	12x36	35	2	70
16	Instrumentador cirúrgico	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	2.423,37	44h	35	1	35
17	Instrumentador cirúrgico	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	1.101,53	20h	35	1	35
18	Instrumentador cirúrgico	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	1.652,30	30h	35	1	35
19	Instrumentador cirúrgico - Diurno	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	2.423,37	12x36	35	2	70
20	Instrumentador cirúrgico - Noturno	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	2.423,37	12x36	22	2	44
21	Médico	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	12.402,00	44h	22	1	22
22	Médico	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	5.637,27	20h	22	1	22
23	Médico	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	8.455,91	30h	22	1	22
24	Médico - Diurno	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	12.402,00	12x36	22	2	44
25	Médico - Noturno	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	12.402,00	12x36	22	2	44
26	Oficineiro de Artes	-	MG000393/2026	R$	2.852,00	44h	22	1	22
27	Oficineiro de Artes	-	MG000393/2026	R$	1.296,36	20h	22	1	22
28	Oficineiro de Artes	-	MG000393/2026	R$	1.944,55	30h	22	1	22
29	Oficineiro de Artes - Diurno	-	MG000393/2026	R$	2.852,00	12x36	22	2	44
30	Oficineiro de Artes - Noturno	-	MG000393/2026	R$	2.852,00	12x36	22	2	44
31	Psicólogo	-	MG000393/2026	R$	5.500,00	44h	22	1	22
32	Psicólogo	-	MG000393/2026	R$	2.500,00	20h	22	1	22
33	Psicólogo	-	MG000393/2026	R$	3.750,00	30h	35	1	35
34	Terapeuta ocupacional	-	MG000393/2026	R$	4.035,33	20h	22	1	22
35	Terapeuta ocupacional	-	MG000393/2026	R$	6.053,00	30h	22	1	22
36	Bombeiro Civil	30% Periculosidade	MG000670/2026	R$	2.699,33	44h	22	1	22
37	Bombeiro Civil	30% Periculosidade	MG000670/2026	R$	1.226,97	20h	22	1	22
38	Bombeiro Civil	30% Periculosidade	MG000670/2026	R$	1.840,45	30h	22	1	22
39	Engenheiro	-	MG000393/2026	R$	13.778,50	44h	22	1	22
40	Engenheiro	-	MG000393/2026	R$	6.262,95	20h	22	1	22
41	Engenheiro	-	MG000393/2026	R$	10.536,50	30h	22	1	22
42	Arquiteto	-	MG000393/2026	R$	7.401,93	44h	22	1	22
43	Arquiteto	-	MG000393/2026	R$	3.364,51	20h	22	1	22
44	Arquiteto	-	MG000393/2026	R$	5.046,77	30h	22	1	22
45	Enfermeira	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	4.750,00	44h	35	1	35
46	Enfermeira	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	2.159,09	20h	35	1	35

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

47	Enfermeira	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	3.238,64	30h	35	1	35
48	Enfermeira - Diurno	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	4.750,00	12x36	35	2	70
49	Enfermeira - Noturno	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	4.750,00	12x36	35	2	70
50	Tec enfermagem	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	3.325,00	44h	47	1	47
51	Tec enfermagem	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	1.511,36	20h	47	1	47
52	Tec enfermagem	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	2.267,05	30h	47	1	47
53	Tec enfermagem - Diurno	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	3.325,00	12x36	47	2	94
54	Tec enfermagem - Noturno	40% insalubridade	MG000393/2026	R$	3.325,00	12x36	47	2	94
55	Paisagista	-	MG000393/2026	R$	3.360,00	44h	22	1	22
56	Paisagista	-	MG000393/2026	R$	1.527,27	20h	22	1	22
57	Paisagista	-	MG000393/2026	R$	2.290,91	30h	22	1	22
58	Produtor de eventos	-	MG000393/2026	R$	5.000,00	44h	22	1	22
59	Produtor de eventos	-	MG000393/2026	R$	2.272,73	20h	22	1	22
60	Produtor de eventos	-	MG000393/2026	R$	3.409,09	30h	22	1	22
61	Decorador	-	MG000393/2026	R$	4.403,00	44h	22	1	22
62	Decorador	-	MG000393/2026	R$	2.001,36	20h	22	1	22
63	Decorador	-	MG000393/2026	R$	3.002,05	30h	22	1	22
64	Salva vidas	-	MG000670/2026	R$	1.653,50	44h	22	1	22
65	Bilheteiro	-	MG000393/2026	R$	2.684,24	44h	35	1	35
66	Bilheteiro - Diurno	-	MG000393/2026	R$	2.684,24	12x36	35	2	70
67	Bilheteiro - Noturno	-	MG000393/2026	R$	2.684,24	12x36	35	2	70
68	Encarregado	-	MG000393/2026	R$	2.435,61	44h	35	1	35
69	Encarregado - Diurno	-	MG000393/2026	R$	2.435,61	12x36	35	2	70
70	Encarregado - Noturno	-	MG000393/2026	R$	2.435,61	12x36	35	2	70
71	Supervisor	-	MG000393/2026	R$	3.162,92	44h	35	1	35
72	Supervisor - Diurno	-	MG000393/2026	R$	3.162,92	12x36	35	2	70
73	Supervisor - Noturno	-	MG000393/2026	R$	3.162,92	12x36	35	2	70
74	Mecânico de Equipamentos	-	MG000393/2026	R$	2.616,61	44h	35	1	35
75	Monitor de CFTV (Operador de CTFV ou Telemonitoramento	-	MG000393/2026	R$	2.231,68	44h	35	1	35
76	Monitor de CFTV (Operador de CTFV ou Telemonitoramento - Diurno	-	MG000393/2026	R$	2.231,68	12x36	35	2	70

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

77	Monitor de CFTV (Operador de CTFV ou Telemonitoramento - Noturno	-	MG000393/2026	R$ 2.231,68	12x36	35	2	70
78	Manobrista	-	MG000393/2026	R$ 2.435,61	44h	22	1	22
79	Monitor externo	-	MG000393/2026	R$ 2.110,67	44h	22	1	22
80	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	-	MG000393/2026	R$ 3.602,95	44h	22	1	22
81	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística - Diurno	-	MG000393/2026	R$ 3.602,95	12x36	22	2	44
82	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística - Noturno	-	MG000393/2026	R$ 3.602,95	12x36	22	2	44
83	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	20% insalubridade	MG000393/2026	R$ 3.602,95	44h	22	1	22
84	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística - Diurno	20% insalubridade	MG000393/2026	R$ 3.602,95	12x36	22	2	44
85	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística - Noturno	20% insalubridade	MG000393/2026	R$ 3.602,95	12x36	22	2	44
86	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	40% insalubridade	MG000393/2026	R$ 3.602,95	44h	22	1	22
87	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística - Diurno	40% insalubridade	MG000393/2026	R$ 3.602,95	12x36	22	2	44
88	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística - Noturno	40% insalubridade	MG000393/2026	R$ 3.602,95	12x36	22	2	44
Total						**2555**		**3486**

LOTE 04

ITEM	Cargo	Insalubridade Periculosidade	CCT	Salário	Jornada	Qtd de postos	Qtd funcion. por posto	QTD total de funcionários
1	Cozinheira	-	MG000419/2026	R$ 1.816,00	44h	122	1	122
2	Cozinheira - Diurno	-	MG000419/2026	R$ 1.816,00	12x36	41	2	82

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

3	Cozinheira - Noturno	-	MG000419/2026	R$	1.816,00	12x36	41	2	82
4	Auxiliar de Cozinha	-	MG000419/2026	R$	1.688,00	44h	134	1	134
5	Auxiliar de Cozinha - Diurno	-	MG000419/2026	R$	1.688,00	12x36	41	2	82
6	Auxiliar de Cozinha - Noturno	-	MG000419/2026	R$	1.688,00	12x36	41	2	82
7	Lactarista	-	MG000393/2026	R$	1.715,99	44h	82	1	82
8	Lactarista - Diurno	-	MG000393/2026	R$	1.715,99	12x36	35	2	70
9	Lactarista - Noturno	-	MG000393/2026	R$	1.715,99	12x36	35	2	70
10	Nutricionista	-	MG000419/2026	R$	4.308,28	44h	73	1	73
11	Nutricionista - Diurno	-	MG000419/2026	R$	4.308,28	12x36	28	2	56
12	Nutricionista - Noturno	-	MG000419/2026	R$	4.308,28	12x36	28	2	56
13	Copeira(o)	-	MG000393/2026	R$	1.715,99	44h	87	1	87
14	Copeira(o) - Diurno	-	MG000393/2026	R$	1.715,99	12x36	30	2	60
15	Copeira(o) - Noturno	-	MG000393/2026	R$	1.715,99	12x36	30	2	60
16	Encarregado	-	MG000393/2026	R$	2.435,61	44h	69	1	69
17	Encarregado - Diurno	-	MG000393/2026	R$	2.435,61	12x36	28	2	56
18	Encarregado - Noturno	-	MG000393/2026	R$	2.435,61	12x36	28	2	56
19	Supervisor	-	MG000393/2026	R$	3.162,92	44h	50	1	50
20	Supervisor - Diurno	-	MG000393/2026	R$	3.162,92	12x36	28	2	56
21	Supervisor - Noturno	-	MG000393/2026	R$	3.162,92	12x36	28	2	56
22	Merendeira	-	MG000419/2026	R$	1.816,00	44h	140	1	140
Total							**1219**		**1681**

LOTE 05

ITEM	Cargo	Insalubridade/ Periculosidade	CCT	Salário		Jornada	Qtd de postos	Qtd funcion. por posto	QTD total de funcionários
1	Auxiliar Agropecuário	40% Insalubridade	MG000393/2026	R$	1.919,35	44h	60	1	60
2	Auxiliar Agropecuário - Diurno	40% Insalubridade	MG000393/2026	R$	1.919,35	12x36	35	2	70
3	Auxiliar Agropecuário - Noturno	40% Insalubridade	MG000393/2026	R$	1.919,35	12x36	35	2	70

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

4	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	-	MG000393/2026	R$	2.110,67	44h	35	1	35
5	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc.	-	MG000393/2026	R$	1.801,79	44h	35	1	35
6	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc. - Diurno	-	MG000393/2026	R$	1.801,79	12x36	35	2	70
7	Jardineiro	-	MG000393/2026	R$	2.270,26	44h	35	1	35
9	Manutenção Técnica - Bombeiro Predial, demais empregados de manutenção e similares	-	MG000393/2026	R$	2.616,61	44h	60	1	60
10	Marceneiro	-	MG000393/2026	R$	2.616,61	44h	60	1	60
11	Mecânico de Equipamentos	-	MG000393/2026	R$	2.616,61	44h	47	1	47
12	Dedetizador	40% Insalubridade	MG000393/2026	R$	2.435,61	44h	35	1	35
13	Eletricista de rede de alta tensão	30% Periculosidade	MG000393/2026	R$	2.616,61	44h	88	1	88
14	Eletricista de rede de baixa tensão	30% Periculosidade	MG000393/2026	R$	2.224,12	44h	60	1	60
15	Encanador	-	MG000393/2026	R$	2.224,12	44h	47	1	47
16	Oficial de Manutenção	-	MG000393/2026	R$	2.144,90	44h	60	1	60
17	Oficial de Manutenção - Diurno	-	MG000393/2026	R$	2.144,90	12x36	35	2	70
18	Oficial de Manutenção - Noturno	-	MG000393/2026	R$	2.144,90	12x36	35	2	70
19	Calceteiro	-	MG000393/2026	R$	2.616,61	44h	60	1	60
20	Pedreiro	-	MG000393/2026	R$	2.616,61	44h	88	1	88
21	Pintor	-	MG000393/2026	R$	2.354,95	44h	60	1	60
22	Serralheiro	20% Insalubridade	MG000393/2026	R$	2.616,61	44h	60	1	60
23	Soldador	-	MG000393/2026	R$	2.616,61	44h	60	1	60
24	Encarregado	-	MG000393/2026	R$	2.435,61	44h	60	1	60
25	Encarregado - Diurno	-	MG000393/2026	R$	2.435,61	12x36	22	2	44
26	Encarregado - Noturno	-	MG000393/2026	R$	2.435,61	12x36	22	2	44
27	Supervisor	-	MG000393/2026	R$	3.162,92	44h	35	1	35
28	Supervisor - Diurno	-	MG000393/2026	R$	3.162,92	12x36	22	2	44
29	Supervisor - Noturno	-	MG000393/2026	R$	3.162,92	12x36	22	2	44
Total							**1308**		**1571**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

3.1. Os quantitativos constantes das planilhas integrantes deste Termo de Referência possuem natureza meramente estimativa e foram definidos com base em levantamento técnico previamente realizado junto aos Municípios Consorciados participantes, considerando as demandas administrativas, operacionais e técnicas informadas por cada ente, bem como a projeção das necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. As planilhas que integram este Termo de Referência contemplam a descrição dos lotes, das categorias profissionais, dos quantitativos estimados, das jornadas de trabalho, das unidades de medida e dos demais elementos necessários à formulação das propostas pelos licitantes, constituindo parte integrante da documentação da contratação.

3.3. Os quantitativos estimados não geram direito subjetivo à contratação nem obrigação de contratação mínima por parte dos Municípios Consorciados, representando mera estimativa de demanda para fins de planejamento da licitação e formação da Ata de Registro de Preços, podendo as contratações ocorrer de forma gradual, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência de cada ente participante.

3.4. A execução dos serviços será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente celebrado diretamente pelo Município participante, observados os quantitativos efetivamente demandados, os limites registrados na Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Os preços registrados serão únicos para todos os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses legais de repactuação, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas cláusulas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

Item	Descritivo	Unidade	Quant. Estimada	JSL	Soluções 18	SIMPAR	CIDESTE	CIMVANJER	PLENA	Média
1	Agente Comunitário de Saúde 44h	MÊS	40	R$ 9.304,57	R$ 9.492,44				R$ 9.375,45	R$ 9.390,82
2	Almoxarife 44h	MÊS	40	R$ 8.309,07	R$ 8.476,84				R$ 8.372,37	R$ 8.386,09
3	Almoxarife 12x36 Diurno	MÊS	56	R$ 7.955,50	R$ 8.116,13				R$ 8.016,10	R$ 8.029,24
4	Almoxarife 12x36 Noturno	MÊS	56	R$ 9.259,38	R$ 9.446,34				R$ 9.329,92	R$ 9.345,21
5	Artífice 44h	MÊS	28	R$ 8.744,57	R$ 8.921,14				R$ 8.811,19	R$ 8.825,63
6	Auxiliar Agropecuário 44h	MÊS	43	R$ 9.319,01	R$ 9.507,17				R$ 9.390,00	R$ 9.405,39
7	Auxiliar Agropecuário 12x36 Diurno	MÊS	52	R$ 8.965,43	R$ 9.146,46				R$ 9.033,73	R$ 9.048,54
8	Auxiliar Agropecuário 12x36 Noturno	MÊS	52	R$ 10.440,18	R$ 10.650,98				R$ 10.519,71	R$ 10.536,96
9	Auxiliar de Carga e Descarga (Chapa) 44h	MÊS	61	R$ 6.933,60	R$ 7.073,60			R$ 4.526,72	R$ 6.986,42	R$ 6.380,09
10	Auxiliar de Carga e Descarga (Chapa) 12x36 Diurno	MÊS	52	R$ 6.580,03	R$ 6.712,89			R$ 4.526,72	R$ 6.630,16	R$ 6.112,45
11	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados 44h	MÊS	32	R$ 9.888,10	R$ 10.087,75			R$ 4.763,31	R$ 9.963,42	R$ 8.675,65

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

12	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc. 44h	MÊS	60	R$ 7.098,08	R$ 7.241,40			R$ 4.763,31	R$ 7.152,16	R$ 6.563,74
13	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc. 12x36 Diurno	MÊS	120	R$ 6.744,51	R$ 6.880,69				R$ 6.795,89	R$ 6.807,03
14	Copeira(o) 44h	MÊS	60	R$ 6.740,04	R$ 6.876,13	R$ 4.357,10	R$ 5.311,91		R$ 6.791,38	R$ 6.191,16
15	Copeira(o) 12x36 Diurno	MÊS	64	R$ 6.386,47	R$ 6.515,42	R$ 4.357,10	R$ 5.311,91		R$ 6.435,12	R$ 5.923,53
16	Copeira(o) 12x36 Noturno	MÊS	64	R$ 7.372,02	R$ 7.520,87	R$ 4.357,10	R$ 5.311,91		R$ 7.428,18	R$ 6.669,54
17	Coveiro 44h	MÊS	66	R$ 9.466,14	R$ 9.657,27	R$ 8.881,39			R$ 9.538,25	R$ 9.385,76
18	Encarregado 44h	MÊS	64	R$ 8.799,11	R$ 8.976,78				R$ 8.866,14	R$ 8.880,68
19	Encarregado 12x36 Diurno	MÊS	80	R$ 8.445,54	R$ 8.616,07				R$ 8.509,88	R$ 8.523,83
20	Encarregado 12x36 Noturno	MÊS	80	R$ 6.761,36	R$ 10.043,16				R$ 9.919,38	R$ 8.907,97
21	Faxineiro 44h	MÊS	112	R$ 6.407,79	R$ 6.897,88	R$ 4.935,62	R$ 5.153,96		R$ 6.812,87	R$ 6.263,54
22	Faxineiro 12x36 Diurno	MÊS	152	R$ 7.393,34	R$ 6.537,17	R$ 4.935,62	R$ 5.153,96		R$ 6.456,61	R$ 6.330,69
23	Faxineiro 12x36 Noturno	MÊS	132	R$ 7.716,23	R$ 7.542,62	R$ 4.935,62	R$ 5.153,96		R$ 7.449,66	R$ 6.911,03
24	Faxineiro 44h Insalubridade 20%	MÊS	76	R$ 7.362,66	R$ 7.872,03	R$ 5.922,74	R$ 5.893,58		R$ 7.775,01	R$ 7.233,11
25	Faxineiro 12x36 Diurno Insalubridade 20%	MÊS	152	R$ 8.475,48	R$ 7.511,32	R$ 5.922,74	R$ 5.893,58		R$ 7.418,75	R$ 7.332,07
26	Faxineiro 12x36 Noturno Insalubridade 20%	MÊS	132	R$ 8.671,09	R$ 8.646,61	R$ 5.922,74	R$ 5.893,58		R$ 8.540,04	R$ 7.945,12
27	Faxineiro 44h Insalubridade 40%	MÊS	81	R$ 8.317,52	R$ 8.846,17	R$ 6.909,87	R$ 6.633,21		R$ 8.737,15	R$ 8.202,68

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

28	Faxineiro 12x36 Diurno Insalubridade 40%	MÊS	162	R$ 9.675,47	R$ 8.485,46	R$ 6.909,87	R$ 6.633,21		R$ 8.380,89	R$ 8.362,92
29	Faxineiro 12x36 Noturno Insalubridade 40%	MÊS	132	R$ 7.412,36	R$ 9.870,83	R$ 6.909,87	R$ 6.633,21		R$ 9.749,18	R$ 8.485,56
30	Faxineiro Líder (já acrescido do adicional de 12% por acúmulo de função) 44h	MÊS	54	R$ 7.014,29	R$ 7.562,03	R$ 5.527,89	R$ 6.633,21		R$ 7.468,83	R$ 6.893,26
31	Faxineiro Líder (já acrescido do adicional de 12% por acúmulo de função) 12x36 Diurno	MÊS	108	R$ 8.118,10	R$ 7.155,91	R$ 5.527,89	R$ 6.633,21		R$ 7.067,72	R$ 6.967,41
32	Faxineiro Líder (já acrescido do adicional de 12% por acúmulo de função) 12x36 Noturno	MÊS	108	R$ 8.322,72	R$ 8.282,01	R$ 5.527,89	R$ 6.633,21		R$ 8.179,94	R$ 7.578,14
33	Faxineiro Líder (já acrescido do adicional de 12% por acúmulo de função) 44h Insalubridade 20%	MÊS	54	R$ 7.969,15	R$ 8.490,77	R$ 6.633,47			R$ 8.386,12	R$ 7.869,88
34	Faxineiro Líder (já acrescido do adicional de 12%	MÊS	108	R$ 9.259,16	R$ 8.130,06	R$ 6.633,47			R$ 8.029,86	R$ 8.013,14

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

	por acúmulo de função) 12x36 Diurno Insalubridade 20%									
35	Faxineiro Líder (já acrescido do adicional de 12% por acúmulo de função) 12x36 Noturno Insalubridade 20%	MÊS	108	R$ 9.277,59	R$ 9.446,12	R$ 6.633,47			R$ 9.329,70	R$ 8.671,72
36	Faxineiro Líder (já acrescido do adicional de 12% por acúmulo de função) 44h Insalubridade 40%	MÊS	54	R$ 8.924,01	R$ 9.464,91	R$ 7.739,05			R$ 9.348,26	R$ 8.869,06
37	Faxineiro Líder (já acrescido do adicional de 12% por acúmulo de função) 12x36 Diurno Insalubridade 40%	MÊS	108	R$ 10.400,23	R$ 9.104,20	R$ 7.739,05			R$ 8.992,00	R$ 9.058,87
38	Faxineiro Líder (já acrescido do adicional de 12% por acúmulo de função) 12x36 Noturno Insalubridade 40%	MÊS	108	R$ 6.740,04	R$ 10.610,22	R$ 7.739,05			R$ 10.479,46	R$ 8.892,19

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

39	Garçom 44h	MÊS	56	R$ 10.342,92	R$ 6.876,13				R$ 6.791,38	R$ 8.003,48
40	Jardineiro 44h	MÊS	88	R$ 7.878,13	R$ 10.551,75	R$ 6.465,79		R$ 4.763,31	R$ 10.421,71	R$ 8.016,14
41	Lavador de carros, Lavador de Caminhão , Lavador de Veículos 44h	MÊS	41	R$ 6.761,36	R$ 8.037,20	R$ 5.081,76			R$ 7.938,15	R$ 6.954,62
42	Limpador de caixas d'água 44h	MÊS	41	R$ 6.959,83	R$ 6.897,88				R$ 6.812,87	R$ 6.890,19
43	Limpador de Vidros 44h	MÊS	56	R$ 8.942,09	R$ 7.100,36				R$ 7.012,85	R$ 7.685,10
44	Motorista Cat B 44h	MÊS	41	R$ 8.606,60	R$ 9.122,64	R$ 7.930,66			R$ 9.010,21	R$ 8.667,53
45	Motorista Cat B 12x36 Diurno	MÊS	112	R$ 10.112,46	R$ 8.780,38	R$ 7.930,66			R$ 8.672,17	R$ 8.873,92
46	Motorista Cat B 12x36 Noturno	MÊS	112	R$ 9.080,07	R$ 10.316,64	R$ 7.930,66			R$ 10.189,50	R$ 9.379,22
47	Motorista Cat D 44h	MÊS	41	R$ 8.744,58	R$ 9.263,41	R$ 7.930,66			R$ 9.149,24	R$ 8.771,97
48	Motorista Cat D 12x36 Diurno	MÊS	112	R$ 10.278,25	R$ 8.921,15	R$ 7.930,66			R$ 8.811,20	R$ 8.985,32
49	Motorista Cat D 12x36 Noturno	MÊS	112	R$ 9.755,93	R$ 10.485,78	R$ 7.930,66			R$ 10.356,55	R$ 9.632,23
50	Operador de Carga 44h	MÊS	56	R$ 11.700,16	R$ 9.952,92				R$ 9.830,25	R$ 10.494,44
51	Operador Empilhadeira 44h	MÊS	43	R$ 9.391,98	R$ 11.936,40				R$ 11.789,29	R$ 11.039,22
52	Operador Máquinas e Veículos Industriais 44h	MÊS	43	R$ 9.391,98	R$ 9.581,61				R$ 9.463,53	R$ 9.479,04
53	Operador Máquinas Pesadas 44h	MÊS	43	R$ 9.038,41	R$ 9.581,61			R$ 5.447,42	R$ 9.463,53	R$ 8.382,74
54	Operador Máquinas Pesadas 12x36 Diurno	MÊS	86	R$ 7.876,77	R$ 9.220,90			R$ 5.447,42	R$ 9.107,26	R$ 7.913,09
55	Porteiro 44h	MÊS	66	R$ 7.523,20	R$ 8.035,81	R$ 4.795,19			R$ 7.936,77	R$ 7.072,74

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

56	Porteiro 12x36 Diurno	MÊS	152	R$ 8.735,42	R$ 7.675,10	R$ 4.795,19			R$ 7.580,51	R$ 7.196,56
57	Porteiro 12x36 Noturno	MÊS	152	R$ 6.967,78	R$ 8.911,80	R$ 4.795,19			R$ 8.801,97	R$ 7.369,19
58	Servente de Pedreiro 44h	MÊS	81	R$ 10.871,89	R$ 7.108,46				R$ 7.020,86	R$ 8.333,74
59	Supervisor 44h	MÊS	66	R$ 10.518,32	R$ 11.091,40				R$ 10.954,71	R$ 10.854,81
60	Supervisor 12x36 Diurno	MÊS	112	R$ 12.334,88	R$ 10.730,69				R$ 10.598,44	R$ 11.221,34
61	Supervisor 12x36 Noturno	MÊS	112	R$ 6.842,96	R$ 12.583,94				R$ 12.428,85	R$ 10.618,58
62	Trabalhador Braçal 44h	MÊS	88	R$ 7.876,77	R$ 6.981,13				R$ 6.895,09	R$ 7.251,00
63	Vigia 12x36 Diurno	MÊS	172	R$ 7.523,20	R$ 7.675,10	R$ 4.795,19		R$ 4.863,93	R$ 7.580,51	R$ 6.487,59
64	Vigia 12x36 Noturno	MÊS	172	R$ 8.735,42	R$ 8.911,80	R$ 4.795,19		R$ 4.863,93	R$ 8.801,97	R$ 7.221,66
65	Zelador 44h	MÊS	88	R$ 8.802,82	R$ 8.980,56	R$ 4.662,65			R$ 8.869,88	R$ 7.828,98
66	Zelador 12x36 Diurno	MÊS	82	R$ 8.449,25	R$ 8.619,85	R$ 4.662,65			R$ 8.513,62	R$ 7.561,34
67	Zelador 12x36 Noturno	MÊS	82	R$ 9.848,10	R$ 10.046,94	R$ 4.662,65			R$ 9.923,12	R$ 8.620,20
68	Orientador de Tráfego 44h	MÊS	41	R$ 7.233,03	R$ 7.379,07				R$ 7.288,13	R$ 7.300,08
69	Orientador de Tráfego 12x36 Diurno	MÊS	82	R$ 6.879,46	R$ 7.018,36				R$ 6.931,87	R$ 6.943,23
70	Orientador de Tráfego 12x36 Noturno	MÊS	82	R$ 7.948,77	R$ 8.109,26				R$ 8.009,32	R$ 8.022,45
71	Operador de PABX 44h	MÊS	66	R$ 9.489,82	R$ 9.681,43				R$ 9.562,11	R$ 9.577,79
72	Operador de PABX 12x36 Noturno	MÊS	66	R$ 12.141,70	R$ 12.386,85				R$ 12.234,19	R$ 12.254,25
73	Varredor de Rua 44h	MÊS	132	R$ 8.740,51	R$ 8.916,99	R$ 4.256,99			R$ 8.807,09	R$ 7.680,40
74	Varredor de Rua 12x36 Diurno	MÊS	182	R$ 8.386,93	R$ 8.556,28	R$ 4.256,99			R$ 8.450,83	R$ 7.412,76

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

75	Auxiliar de Apoio Educacional 44h	MÊS	149	R$ 7.026,86	R$ 7.168,75	R$ 4.714,86			R$ 7.080,39	R$ 6.497,72
76	Vigia c/ Intrajornada 12x36 Diurno	MÊS	160	R$ 7.631,54	R$ 7.785,63	R$ 4.795,19		R$ 4.863,93	R$ 7.689,68	R$ 6.553,19
77	Vigia c/ Intrajornada 12x36 Noturno	MÊS	80	R$ 8.848,44	R$ 9.027,10	R$ 4.795,19		R$ 4.863,93	R$ 8.915,85	R$ 7.290,10
78	Porteiro c/ Intrajornada 12x36 Diurno	MÊS	80	R$ 7.631,54	R$ 7.785,63	R$ 4.795,19			R$ 7.689,68	R$ 6.975,51
79	Porteiro c/ Intrajornada 12x36 Noturno	MÊS	80	R$ 8.848,44	R$ 9.027,10	R$ 4.795,19			R$ 8.915,85	R$ 7.896,65

LOTE 02

Item	Descritivo	Unidade	Quant. Estimada	JSL	Soluções 18	SIMPAR	CIDESTE	CIMVANJER	PLENA	Média
1	Assistente Administrativo 44h	mês	123	R$ 9.268,91	R$ 9.456,07				R$ 9.339,53	R$ 9.354,84
2	Assistente Administrativo 12x36 Diurno	mês	108	R$ 8.915,34	R$ 18.190,71				R$ 8.983,26	R$ 12.029,77
3	Assistente Administrativo 12x36 Noturno	mês	44	R$ 10.412,69	R$ 21.245,87				R$ 10.492,01	R$ 14.050,19
4	Auxiliar Administrativo 44h	mês	123	R$ 7.167,40	R$ 7.312,12				R$ 7.222,00	R$ 7.233,84
5	Contínuo ou office-boy 44h	mês	123	R$ 6.698,73	R$ 6.833,99				R$ 6.749,76	R$ 6.760,83
6	Recepcionista 44h	mês	123	R$ 9.811,99	R$ 10.010,10	R$ 6.446,76		R$ 5.145,27	R$ 9.886,74	R$ 8.260,17
7	Recepcionista 12x36 Diurno	mês	124	R$ 9.458,42	R$ 19.298,79	R$ 6.446,76		R$ 5.145,27	R$ 9.530,47	R$ 9.975,94
8	Recepcionista 12x36 Noturno	mês	124	R$ 11.065,21	R$ 22.577,26	R$ 6.446,76		R$ 5.145,27	R$ 11.149,50	R$ 11.276,80
9	Supervisor 44h	mês	62	R$ 10.847,75	R$ 11.066,78				R$ 10.930,39	R$ 10.948,31
10	Supervisor 12x36 Diurno	mês	64	R$ 10.494,18	R$ 21.412,14				R$ 10.574,12	R$ 14.160,15
11	Supervisor 12x36 Noturno	mês	64	R$ 12.309,71	R$ 25.116,51				R$ 12.403,48	R$ 16.609,90
12	Telefonista 36h	mês	109	R$ 9.618,76	R$ 9.812,97				R$ 9.692,03	R$ 9.707,92

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

13	Telefonista 12x36 Noturno	mês	56	R$ 12.015,84	R$ 12.258,45				R$ 12.107,38	R$ 12.127,22
14	Secretaria 44h	mês	56	R$ 13.035,85	R$ 13.299,06				R$ 13.135,16	R$ 13.156,69
15	Secretaria 12x36 Diurno	mês	234	R$ 12.752,01	R$ 26.018,98				R$ 12.849,16	R$ 17.206,72
16	Tecnico em Secretaria do 44h	mês	117	R$ 7.107,39	R$ 7.250,89				R$ 7.161,53	R$ 7.173,27
17	Encarregado 44h	mês	35	R$ 8.776,20	R$ 8.953,40				R$ 8.843,06	R$ 8.857,55
18	Encarregado 12x36 Diurno	mês	70	R$ 8.422,63	R$ 17.185,38				R$ 8.486,79	R$ 11.364,93
19	Encarregado 12x36 Noturno	mês	70	R$ 9.820,68	R$ 20.037,94				R$ 9.895,49	R$ 13.251,37

LOTE 03

Item	Descritivo	Unidade	Quant. Estimada	JSL	Soluções 18	SIMPAR	CIDESTE	CIMVANJER	PLENA	Média
1	Analista de planejamento de manutenção 44h	MÊS	35	R$ 14.467,02	R$ 14.759,12				R$ 14.577,23	R$ 14.601,12
2	Analista de planejamento de manutenção 20H	MÊS	35	R$ 6.700,93	R$ 6.836,23				R$ 6.751,98	R$ 6.763,05
3	Analista de planejamento de manutenção 30H	MÊS	35	R$ 9.570,28	R$ 9.763,52				R$ 9.643,19	R$ 9.659,00
4	Analista de planejamento de manutenção 12x36 Diurno	MÊS	70	R$ 14.227,90	R$ 14.515,17				R$ 14.336,28	R$ 14.359,78
5	Analista de planejamento de manutenção 12x36 Noturno	MÊS	70	R$ 16.772,19	R$ 17.110,84				R$ 16.899,96	R$ 16.927,66
6	Assessor de ti 44h	MÊS	35	R$ 57.971,98	R$ 59.142,51				R$ 58.413,61	R$ 58.509,37
7	Assessor de ti 20H	MÊS	35	R$ 26.248,31	R$ 26.778,30				R$ 26.448,27	R$ 26.491,63
8	Assessor de ti 30H	MÊS	35	R$ 39.101,18	R$ 39.890,68				R$ 39.399,06	R$ 39.463,64
9	Assessor de ti 12x36 Diurno	MÊS	70	R$ 57.732,86	R$ 58.898,56				R$ 58.172,67	R$ 58.268,03

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

10	Assessor de ti 12x36 Noturno	MÊS	70	R$ 68.760,62	R$ 70.148,98				R$ 69.284,44	R$ 69.398,01
11	Farmacêutico 44h	MÊS	35	R$ 15.204,51	R$ 15.511,51				R$ 15.320,34	R$ 15.345,45
12	Farmacêutico 20H	MÊS	35	R$ 6.956,66	R$ 7.097,12				R$ 7.009,66	R$ 7.021,15
13	Farmacêutico 30H	MÊS	35	R$ 10.015,15	R$ 10.217,36				R$ 10.091,44	R$ 10.107,98
14	Farmacêutico 12x36 Diurno	MÊS	70	R$ 14.965,39	R$ 15.267,56				R$ 15.079,40	R$ 15.104,12
15	Farmacêutico 12x36 Noturno	MÊS	70	R$ 17.677,39	R$ 18.034,32				R$ 17.812,06	R$ 17.841,26
16	Instrumentador cirurgico 44h	MÊS	35	R$ 10.532,62	R$ 10.745,28				R$ 10.612,86	R$ 10.630,25
17	Instrumentador cirurgico 20H	MÊS	35	R$ 5.888,70	R$ 6.007,60				R$ 5.933,56	R$ 5.943,29
18	Instrumentador cirurgico 30H	MÊS	35	R$ 7.458,34	R$ 7.608,93				R$ 7.515,16	R$ 7.527,48
19	Instrumentador cirurgico 12x36 Diurno	MÊS	70	R$ 10.179,05	R$ 10.384,57				R$ 10.256,59	R$ 10.273,40
20	Instrumentador cirurgico 12x36 Noturno	MÊS	44	R$ 11.570,87	R$ 11.804,50				R$ 11.659,01	R$ 11.678,13
21	Médico 44h	MÊS	22	R$ 39.792,22	R$ 40.595,67				R$ 40.095,35	R$ 40.161,08
22	Médico 20H	MÊS	22	R$ 18.991,31	R$ 19.374,77				R$ 19.135,99	R$ 19.167,36
23	Médico 30H	MÊS	22	R$ 27.293,03	R$ 27.844,11				R$ 27.500,95	R$ 27.546,03
24	Médico 12x36 Diurno	MÊS	44	R$ 39.553,09	R$ 40.351,72				R$ 39.854,41	R$ 39.919,74
25	Médico 12x36 Noturno	MÊS	44	R$ 46.675,97	R$ 47.618,41				R$ 47.031,54	R$ 47.108,64
26	Oficineiro de Artes 44h	MÊS	22	R$ 9.966,98	R$ 10.168,23				R$ 10.042,91	R$ 10.059,37
27	Oficineiro de Artes 20H	MÊS	22	R$ 5.533,54	R$ 5.645,27				R$ 5.575,69	R$ 5.584,83
28	Oficineiro de Artes 30H	MÊS	22	R$ 6.504,02	R$ 6.635,35				R$ 6.553,57	R$ 6.564,31
29	Oficineiro de Artes 12x36 Diurno	MÊS	44	R$ 9.613,41	R$ 9.807,52				R$ 9.686,64	R$ 9.702,52
30	Oficineiro de Artes 12x36 Noturno	MÊS	44	R$ 11.251,41	R$ 11.478,59				R$ 11.337,12	R$ 11.355,71
31	Psicólogo 44h	MÊS	22	R$ 17.618,48	R$ 17.974,22				R$ 17.752,70	R$ 17.781,80
32	Psicólogo 20H	MÊS	22	R$ 8.087,03	R$ 8.250,31				R$ 8.148,63	R$ 8.161,99
33	Psicólogo 30H	MÊS	35	R$ 11.649,43	R$ 11.884,64				R$ 11.738,17	R$ 11.757,41
34	Terapeuta ocupacional 20H	MÊS	22	R$ 12.462,61	R$ 12.714,24				R$ 12.557,55	R$ 12.578,13

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

35	Terapeuta ocupacional 30H	MÊS	22	R$ 18.370,45	R$ 18.741,37				R$ 18.510,40	R$ 18.540,74
36	Bombeiro Civil 44h	MÊS	22	R$ 12.518,24	R$ 12.770,99				R$ 12.613,60	R$ 12.634,28
37	Bombeiro Civil 20H	MÊS	22	R$ 7.021,16	R$ 7.162,92				R$ 7.074,65	R$ 7.086,24
38	Bombeiro Civil 30H	MÊS	22	R$ 9.311,61	R$ 9.499,62				R$ 9.382,54	R$ 9.397,92
39	Engenheiro 44h	MÊS	22	R$ 42.001,12	R$ 42.849,17				R$ 42.321,08	R$ 42.390,46
40	Engenheiro 20H	MÊS	22	R$ 18.988,83	R$ 19.372,24				R$ 19.133,49	R$ 19.164,85
41	Engenheiro 30H	MÊS	22	R$ 31.575,69	R$ 32.213,24				R$ 31.816,23	R$ 31.868,39
42	Arquiteto 44h	MÊS	22	R$ 23.220,23	R$ 23.689,08				R$ 23.397,12	R$ 23.435,48
43	Arquiteto 20H	MÊS	22	R$ 10.550,82	R$ 10.763,86				R$ 10.631,20	R$ 10.648,63
44	Arquiteto 30H	MÊS	22	R$ 15.406,81	R$ 15.717,89				R$ 15.524,18	R$ 15.549,63
45	Enfermeira 44h	MÊS	35	R$ 17.254,81	R$ 17.603,21				R$ 17.386,26	R$ 17.414,76
46	Enfermeira 20H	MÊS	35	R$ 8.960,76	R$ 9.141,69				R$ 9.029,02	R$ 9.043,82
47	Enfermeira 30H	MÊS	35	R$ 12.037,38	R$ 12.280,43				R$ 12.129,08	R$ 12.148,96
48	Enfermeira 12x36 Diurno	MÊS	70	R$ 17.015,69	R$ 17.359,26				R$ 17.145,31	R$ 17.173,42
49	Enfermeira 12x36 Noturno	MÊS	70	R$ 19.743,77	R$ 20.142,42				R$ 19.894,18	R$ 19.926,79
50	Tec enfermagem 44h	MÊS	47	R$ 16.772,19	R$ 17.110,84				R$ 16.899,96	R$ 16.927,66
51	Tec enfermagem 20H	MÊS	47	R$ 7.114,79	R$ 7.258,45				R$ 7.168,99	R$ 7.180,74
52	Tec enfermagem 30H	MÊS	47	R$ 9.268,42	R$ 9.455,56				R$ 9.339,03	R$ 9.354,34
53	Tec enfermagem 12x36 Diurno	MÊS	94	R$ 12.818,64	R$ 13.077,47				R$ 12.916,30	R$ 12.937,47
54	Tec enfermagem 12x36 Noturno	MÊS	94	R$ 14.728,30	R$ 15.025,68				R$ 14.840,50	R$ 14.864,83
55	Paisagista 44h	MÊS	22	R$ 11.414,74	R$ 11.645,22				R$ 11.501,70	R$ 11.520,55
56	Paisagista 20H	MÊS	22	R$ 5.314,83	R$ 5.422,14				R$ 5.355,32	R$ 5.364,10
57	Paisagista 30H	MÊS	22	R$ 7.491,13	R$ 7.642,39				R$ 7.548,20	R$ 7.560,57
58	Produtor de eventos 44h	MÊS	22	R$ 16.145,84	R$ 16.471,84				R$ 16.268,84	R$ 16.295,51
59	Produtor de eventos 20H	MÊS	22	R$ 7.439,32	R$ 7.589,53				R$ 7.495,99	R$ 7.508,28

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

60	Produtor de eventos 30H	MÊS	22	R$ 10.677,86	R$ 10.893,46				R$ 10.759,21	R$ 10.776,84
61	Decorador 44h	MÊS	22	R$ 14.387,49	R$ 14.678,00				R$ 14.497,10	R$ 14.520,86
62	Decorador 20H	MÊS	22	R$ 6.665,95	R$ 6.800,55				R$ 6.716,73	R$ 6.727,74
63	Decorador 30H	MÊS	22	R$ 9.517,82	R$ 9.709,99				R$ 9.590,32	R$ 9.606,04
64	Salva vidas 44h	MÊS	22	R$ 7.152,61	R$ 7.297,03				R$ 7.207,09	R$ 7.218,91
65	Bilheteiro 44h	MÊS	35	R$ 9.488,88	R$ 9.680,47				R$ 9.561,16	R$ 9.576,84
66	Bilheteiro 12x36 Diurno	MÊS	70	R$ 9.135,31	R$ 9.319,76				R$ 9.204,90	R$ 9.219,99
67	Bilheteiro 12x36 Noturno	MÊS	70	R$ 10.676,95	R$ 10.892,53				R$ 10.758,29	R$ 10.775,92
68	Encarregado 44h	MÊS	35	R$ 8.780,30	R$ 8.957,59				R$ 8.847,19	R$ 8.861,69
69	Encarregado 12x36 Diurno	MÊS	70	R$ 8.426,73	R$ 8.596,88				R$ 8.490,92	R$ 8.504,84
70	Encarregado 12x36 Noturno	MÊS	70	R$ 9.825,58	R$ 10.023,97				R$ 9.900,43	R$ 9.916,66
71	Supervisor 44h	MÊS	35	R$ 10.853,08	R$ 11.072,21				R$ 10.935,76	R$ 10.953,68
72	Supervisor 12x36 Diurno	MÊS	70	R$ 10.499,51	R$ 10.711,50				R$ 10.579,49	R$ 10.596,83
73	Supervisor 12x36 Noturno	MÊS	70	R$ 12.316,07	R$ 12.564,75				R$ 12.409,90	R$ 12.430,24
74	Mecânico de Equipamentos 44h	MÊS	35	R$ 9.376,54	R$ 9.565,87				R$ 9.447,97	R$ 9.463,46
75	Monitor de CFTV (Operador de CTFV ou Telemonitoramento 44h	MÊS	35	R$ 8.199,12	R$ 8.364,67				R$ 8.261,58	R$ 8.275,12
76	Monitor de CFTV (Operador de CTFV ou Telemonitoramento 12x36 Diurno	MÊS	70	R$ 7.845,55	R$ 8.003,96				R$ 7.905,31	R$ 7.918,27
77	Monitor de CFTV (Operador de CTFV ou Telemonitoramento 12x36 Noturno	MÊS	70	R$ 9.127,27	R$ 9.311,56				R$ 9.196,80	R$ 9.211,88
78	Manobrista 44h	MÊS	22	R$ 8.780,30	R$ 8.957,59				R$ 8.847,19	R$ 8.861,69
79	Monitor externo 44h	MÊS	22	R$ 7.854,25	R$ 8.012,83			R$ 4.974,23	R$ 7.914,08	R$ 7.188,85

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

80	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística 44h	MÊS	22	R$ 12.187,53	R$ 12.433,62				R$ 12.280,38	R$ 12.300,51
81	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística 12x36 Diurno	MÊS	44	R$ 11.872,39	R$ 12.112,11				R$ 11.962,84	R$ 11.982,45
82	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística 12x36 Noturno	MÊS	44	R$ 13.941,69	R$ 14.223,19				R$ 14.047,89	R$ 14.070,92
83	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística 44h Insalubridade 20%	MÊS	22	R$ 13.142,40	R$ 13.407,76				R$ 13.242,52	R$ 13.264,23
84	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística 12x36 Diurno Insalubridade 20%	MÊS	44	R$ 12.827,26	R$ 13.086,26				R$ 12.924,98	R$ 12.946,17
85	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística 12x36 Noturno Insalubridade 20%	MÊS	44	R$ 14.896,55	R$ 15.197,33				R$ 15.010,03	R$ 15.034,64
86	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística 44h	MÊS	22	R$ 14.097,26	R$ 14.381,91				R$ 14.204,66	R$ 14.227,94

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

	Insalubridade 40%									
87	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística 12x36 Diurno Insalubridade 40%	MÊS	44	R$ 13.782,12	R$ 14.060,40				R$ 13.887,12	R$ 13.909,88
88	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística 12x36 Noturno Insalubridade 40%	MÊS	44	R$ 15.851,42	R$ 16.171,48				R$ 15.972,17	R$ 15.998,36

LOTE 04

Item	Descritivo	Unidade	Quant. Estimada	JSL	Soluções 18	SIMPAR	CIDESTE	CIMVANJER	PLENA	Média
1	Cozinheira 44h	MÊS	122	R$ 7.515,84	R$ 7.667,59	R$ 5.713,27		R$ 4.472,40	R$ 7.573,09	R$ 6.588,44
2	Cozinheira 12x36 Diurno	MÊS	82	R$ 7.162,27	R$ 7.306,88	R$ 5.713,27		R$ 4.472,40	R$ 7.216,83	R$ 6.374,33
3	Cozinheira 12x36 Noturno	MÊS	82	R$ 8.232,00	R$ 8.398,21	R$ 5.713,27		R$ 4.472,40	R$ 8.294,71	R$ 7.022,12
4	Auxiliar de Cozinha 44h	MÊS	134	R$ 7.151,05	R$ 7.295,43	R$ 5.096,39		R$ 4.472,40	R$ 7.205,52	R$ 6.244,16
5	Auxiliar de Cozinha 12x36 Diurno	MÊS	82	R$ 6.797,48	R$ 6.934,73	R$ 5.096,39		R$ 4.472,40	R$ 6.849,26	R$ 6.030,05
6	Auxiliar de Cozinha 12x36 Noturno	MÊS	82	R$ 7.791,81	R$ 7.949,13	R$ 5.096,39		R$ 4.472,40	R$ 7.851,17	R$ 6.632,18
7	Lactarista 44h	MÊS	82	R$ 6.774,13	R$ 6.910,91				R$ 6.825,74	R$ 6.836,93
8	Lactarista 12x36 Diurno	MÊS	70	R$ 6.420,57	R$ 6.550,20				R$ 6.469,48	R$ 6.480,08

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

9	Lactarista 12x36 Noturno	MÊS	70	R$ 7.406,11	R$ 7.555,65				R$ 7.462,53	R$ 7.474,76
10	Nutricionista 44h	MÊS	73	R$ 14.570,29	R$ 14.864,48				R$ 14.681,29	R$ 14.705,35
11	Nutricionista 12x36 Diurno	MÊS	56	R$ 14.322,42	R$ 14.611,61				R$ 14.431,53	R$ 14.455,19
12	Nutricionista 12x36 Noturno	MÊS	56	R$ 16.860,25	R$ 17.200,68				R$ 16.988,69	R$ 17.016,54
13	Copeira(o) 44h	MÊS	87	R$ 6.785,00	R$ 6.921,99	R$ 4.357,10	R$ 5.311,91		R$ 6.836,68	R$ 6.042,54
14	Copeira(o) 12x36 Diurno	MÊS	60	R$ 6.431,43	R$ 6.561,29	R$ 4.357,10	R$ 5.311,91		R$ 6.480,42	R$ 5.828,43
15	Copeira(o) 12x36 Noturno	MÊS	60	R$ 7.416,98	R$ 7.566,73	R$ 4.357,10	R$ 5.311,91		R$ 7.473,48	R$ 6.425,24
16	Encarregado 44h	MÊS	69	R$ 8.792,17	R$ 8.969,69				R$ 8.859,14	R$ 8.873,67
17	Encarregado 12x36 Diurno	MÊS	56	R$ 8.438,60	R$ 8.608,98				R$ 8.502,88	R$ 8.516,82
18	Encarregado 12x36 Noturno	MÊS	56	R$ 9.837,45	R$ 10.036,08				R$ 9.912,39	R$ 9.928,64
19	Supervisor 44h	MÊS	50	R$ 10.868,45	R$ 11.087,89				R$ 10.951,24	R$ 10.969,19
20	Supervisor 12x36 Diurno	MÊS	56	R$ 10.514,88	R$ 10.727,18				R$ 10.594,98	R$ 10.612,35
21	Supervisor 12x36 Noturno	MÊS	56	R$ 12.331,45	R$ 12.580,43				R$ 12.425,39	R$ 12.445,76
22	Merendeira 44h	MÊS	140	R$ 7.456,62	R$ 7.607,18				R$ 7.513,43	R$ 7.525,74

LOTE 05

Item	Descritivo	Unidade	Quant. Estimada	JSL	Soluções 18	SIMPAR	CIDESTE	CIMVANJER	PLENA	Média
1	Auxiliar Agropecuário 44h	MÊS	60	R$ 9.297,04	R$ 9.484,76				R$ 9.367,87	R$ 9.383,22
2	Auxiliar Agropecuário 12x36 Diurno	MÊS	70	R$ 8.943,47	R$ 9.124,05				R$ 9.011,61	R$ 9.026,38
3	Auxiliar Agropecuário 12x36 Noturno	MÊS	70	R$ 10.418,22	R$ 10.628,57				R$ 10.497,58	R$ 10.514,79

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

4	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados 44h	MÊS	35	R$ 7.933,48	R$ 8.093,67			R$ 4.763,31	R$ 7.993,92	R$ 7.196,10
5	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc. 44h	MÊS	35	R$ 7.042,44	R$ 7.184,63			R$ 4.763,31	R$ 7.096,09	R$ 6.521,62
6	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc. 12x36 Diurno	MÊS	70	R$ 6.688,87	R$ 6.823,92			R$ 4.763,31	R$ 6.739,82	R$ 6.253,98
7	Jardineiro 44h	MÊS	35	R$ 8.389,07	R$ 8.558,45	R$ 6.465,79		R$ 4.763,31	R$ 8.452,98	R$ 7.325,92
8	Manutenção Técnica - Bombeiro Predial, demais empregados de manutenção e similares 44h	MÊS	60	R$ 9.334,73	R$ 9.523,21				R$ 9.405,84	R$ 9.421,26
9	Marceneiro 44h	MÊS	60	R$ 9.334,73	R$ 9.523,21	R$ 4.678,85			R$ 9.405,84	R$ 8.235,66
10	Mecânico de Equipamentos 44h	MÊS	47	R$ 9.334,73	R$ 9.523,21				R$ 9.405,84	R$ 9.421,26
11	Dedetizador 44h	MÊS	35	R$ 10.770,83	R$ 10.988,31				R$ 10.852,88	R$ 10.870,67
12	Eletricista de rede de alta tensão 44h	MÊS	88	R$ 11.806,99	R$ 12.045,39				R$ 11.896,94	R$ 11.916,44
13	Eletricista de rede de baixa tensão 44h	MÊS	60	R$ 10.339,74	R$ 10.548,51				R$ 10.418,50	R$ 10.435,58

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

14	Encanador 44h	MÊS	47	R$ 8.214,27	R$ 8.380,13	R$ 4.678,85			R$ 8.276,85	R$ 7.387,53
15	Oficial de Manutenção 44h	MÊS	60	R$ 7.988,12	R$ 8.149,41				R$ 8.048,98	R$ 8.062,17
16	Oficial de Manutenção 12x36 Diurno	MÊS	70	R$ 7.634,55	R$ 7.788,70				R$ 7.692,71	R$ 7.705,32
17	Oficial de Manutenção 12x36 Noturno	MÊS	70	R$ 8.866,44	R$ 9.045,46				R$ 8.933,98	R$ 8.948,63
18	Calceteiro 44h	MÊS	60	R$ 9.334,73	R$ 9.523,21	R$ 4.678,85			R$ 9.405,84	R$ 8.235,66
19	Pedreiro 44h	MÊS	88	R$ 9.334,73	R$ 9.523,21	R$ 4.678,85			R$ 9.405,84	R$ 8.235,66
20	Pintor 44h	MÊS	60	R$ 8.587,76	R$ 8.761,16	R$ 4.678,85			R$ 8.653,18	R$ 7.670,24
21	Serralheiro 44h	MÊS	60	R$ 10.302,35	R$ 10.510,37				R$ 10.380,83	R$ 10.397,85
22	Soldador 44h	MÊS	60	R$ 11.659,49	R$ 11.894,91				R$ 11.748,32	R$ 11.767,57
23	Encarregado 44h	MÊS	60	R$ 8.788,99	R$ 8.966,45				R$ 8.855,94	R$ 8.870,46
24	Encarregado 12x36 Diurno	MÊS	44	R$ 8.435,42	R$ 8.605,74				R$ 8.499,68	R$ 8.513,61
25	Encarregado 12x36 Noturno	MÊS	44	R$ 9.834,27	R$ 10.032,83				R$ 9.909,19	R$ 9.925,43
26	Supervisor 44h	MÊS	35	R$ 10.865,27	R$ 11.084,65				R$ 10.948,04	R$ 10.965,99
27	Supervisor 12x36 Diurno	MÊS	44	R$ 10.511,70	R$ 10.723,94				R$ 10.591,78	R$ 10.609,14
28	Supervisor 12x36 Noturno	MÊS	44	R$ 12.328,27	R$ 12.577,19				R$ 12.422,18	R$ 12.442,55

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 160.345.345,08 (Cento e sessenta milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes do processo administrativo.

4.2. Os valores estimados por lote encontram-se demonstrados na planilha de formação de preços anexa ao presente Termo de Referência.

Lote	Valor Estimado
Lote 01	R$ 54.482.513,63

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

Lote 02	R$ 20.461.694,90
Lote 03	R$ 57.040.958,35
Lote 04	R$ 13.950.160,80
Lote 05	R$ 14.410.017,40

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução de atividades operacionais, técnicas e administrativas necessárias ao atendimento das demandas dos Municípios pertencentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – COMSAF, compreendendo a disponibilização de profissionais devidamente qualificados, conforme quantitativos, perfis e atribuições definidos no Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

5.2. Os serviços serão executados por empresa especializada, responsável pelo recrutamento, seleção, contratação, treinamento, supervisão e substituição dos profissionais alocados, assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento das exigências técnicas e legais aplicáveis. A contratada deverá disponibilizar equipe compatível com as funções descritas no instrumento convocatório, garantindo que todos os profissionais possuam a qualificação e experiência necessárias ao adequado desempenho das atividades, observando integralmente as especificações deste Termo de Referência.

5.3. A contratada será responsável pela gestão administrativa da mão de obra disponibilizada, incluindo o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributarias, bem como das normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Também deverá assegurar a substituição imediata de profissionais em casos de ausência, afastamento ou desempenho insatisfatório, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços.

5.4. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências indicadas pelos Municípios Consorciados, observadas as rotinas administrativas e operacionais estabelecidas pela Administração. A fiscalização e o acompanhamento contratual serão realizados por representante designado, mediante critérios objetivos de avaliação de desempenho, visando garantir a qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, bem como mediante conferência do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

5.5. LOTE 01 – SERVIÇOS OPERACIONAIS

5.6. Agente Comunitário de Saúde

Profissional responsável pelo desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância epidemiológica no território adscrito, atuando como elo entre os serviços de saúde e a comunidade. Deverá realizar visitas domiciliares periódicas às famílias cadastradas, identificando situações de risco à saúde e condições socioeconômicas relevantes; acompanhar o estado de saúde de grupos prioritários, incluindo gestantes, crianças, idosos, portadores de doenças crônicas e pessoas com deficiência; orientar e mobilizar a comunidade

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

quanto ao uso adequado dos serviços de saúde, importância da vacinação, higiene, saneamento básico e prevenção de doenças; participar de campanhas de saúde pública, mutirões de vacinação e ações educativas em escolas e demais espaços comunitários; registrar e atualizar informações no sistema e-SUS/SIAB, garantindo a fidedignidade dos dados coletados; identificar e notificar agravos de saúde, situações de violência doméstica e outras vulnerabilidades sociais; participar de reuniões de equipe e processos de educação permanente; executar outras atividades compatíveis com a função, conforme orientação da equipe de saúde.

5.7. Almoxarife

Responsável pela gestão e controle dos materiais, insumos e equipamentos sob custódia da contratante, garantindo a integridade física dos bens e a rastreabilidade das movimentações. Deverá receber e conferir quantitativa e qualitativamente os materiais adquiridos, confrontando com notas fiscais e pedidos de compra; armazenar materiais de forma organizada, respeitando critérios técnicos de temperatura, umidade e prazo de validade (PEPS/PVPS); controlar entradas e saídas por meio de sistema informatizado, mantendo registros atualizados e confiáveis; atender às requisições internas, separando e distribuindo os materiais solicitados com registro de baixa no sistema; realizar inventários periódicos, identificando divergências; comunicar materiais com prazo de validade próximo ao vencimento, avarias ou deterioração; elaborar relatórios de movimentação, posição de estoque e necessidades de reposição; e manter o almoxarifado limpo, organizado e seguro, observando as normas de segurança do trabalho.

5.8. Artífice

5.G. Profissional polivalente responsável pela execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas e estruturas da contratante. Deverá executar pequenos reparos em alvenaria, incluindo recomposição de revestimentos, rejuntamento e aplicação de argamassa; realizar serviços de pintura interna e externa em paredes, tetos, esquadrias, muros e estruturas; executar manutenções básicas em instalações hidráulicas, tais como troca de torneiras, registros, sifões e válvulas; realizar serviços de carpintaria, incluindo fixação, ajuste e reparo de portas, janelas, forros, rodapés e mobiliários; efetuar substituição de lâmpadas, tomadas e interruptores; identificar e comunicar defeitos que não estejam no escopo de sua atribuição; zelar pelos equipamentos e ferramentas utilizados; e executar demais atividades de manutenção compatíveis com a função, conforme orientação do encarregado.

5.10. Auxiliar Agropecuário

Responsável por apoiar as atividades desenvolvidas em propriedades rurais, hortas comunitárias, viveiros e áreas agrícolas administradas pela contratante. Deverá

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

realizar preparo do solo por meio de aração, adubação e correção de acidez conforme orientação técnica; executar plantio, semeadura, transplantio e espaçamento de culturas hortícolas, frutícolas e florestais; realizar irrigação manual e mecanizada, controlando o fornecimento de água conforme necessidade das culturas; efetuar tratos culturais como capina, desbaste e controle fitossanitário básico; realizar colheita, seleção, classificação e acondicionamento de produtos agrícolas; manter a limpeza e organização das áreas de trabalho, ferramentas e equipamentos agrícolas; e participar de atividades educativas e de extensão rural quando solicitado.

5.11. Motorista

Profissional habilitado para conduzir veículos oficiais da frota da contratante, garantindo o transporte seguro de servidores, usuários, materiais e equipamentos, com observância integral das normas de trânsito vigentes. Deverá conduzir veículos leves, médios e pesados conforme demanda da administração; realizar inspeção diária do veículo (nível de óleo, água, pneus, freios e iluminação), registrando as condições antes e após cada uso; preencher corretamente o diário de bordo, anotando quilometragem, abastecimentos, destinos e horários; comunicar ao setor responsável qualquer irregularidade mecânica ou necessidade de manutenção identificada no veículo; zelar pela conservação e limpeza interna e externa do veículo; providenciar ou acompanhar manutenções preventivas e corretivas conforme cronograma estabelecido; e observar rigorosamente os limites de velocidade, sinalizações de trânsito e demais normas do Código de Trânsito Brasileiro, observar a legislação de trânsito e dirigir defensivamente.

5.12. Operador de Máquinas

Profissional habilitado para operar máquinas e equipamentos pesados utilizados em obras públicas, manutenção de vias, limpeza urbana e demais serviços operacionais da contratante. Deverá operar retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, tratores, roçadeiras mecânicas, compactadores e demais equipamentos compatíveis com a função; realizar inspeção diária dos equipamentos antes da operação, verificando nível de fluidos, condições mecânicas e dispositivos de segurança; executar serviços de terraplenagem, nivelamento, escavação, compactação e pavimentação em logradouros e áreas institucionais; comunicar imediatamente ao encarregado qualquer mau funcionamento ou dano identificado na máquina; observar e cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando os EPIs; e preencher registros operacionais (horímetro, manutenções, ocorrências) conforme determinação da supervisão.

5.13. Auxiliar de Serviços Gerais

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

Profissional responsável pela execução de atividades de limpeza, conservação, organização e apoio operacional nas dependências da contratante, assegurando condições adequadas de higiene e funcionalidade dos ambientes. Deverá realizar a limpeza e higienização de pisos, paredes, tetos, janelas, portas, banheiros, cozinhas, corredores, escadas e demais áreas internas e externas; coletar, acondicionar e destinar resíduos sólidos conforme os procedimentos de coleta seletiva e normas ambientais; limpar e organizar mobiliários, equipamentos, utensílios e luminárias; realizar a reposição de materiais de consumo em banheiros (papel higiênico, sabonete, papel toalha); auxiliar na movimentação interna de móveis, equipamentos e materiais conforme necessidade; reportar ao encarregado qualquer avaria ou condição irregular nos ambientes; utilizar corretamente os produtos de limpeza e os equipamentos disponibilizados, observando as dosagens; e utilizar obrigatoriamente os EPIs fornecidos durante a execução das atividades.

5.14. Encarregado

Profissional responsável pela coordenação das equipes operacionais, garantindo a execução dos serviços com qualidade, pontualidade e conformidade com as exigências contratuais. Deverá coordenar e distribuir as tarefas entre os colaboradores, definindo prioridades e alocando recursos conforme as demandas; acompanhar in loco a execução dos serviços, orientando os colaboradores quanto aos procedimentos corretos e padrões de qualidade; controlar a frequência, pontualidade e produtividade dos colaboradores sob sua supervisão, reportando ocorrências ao supervisor; verificar a utilização correta dos EPIs, ferramentas e equipamentos, zelando pela segurança da equipe; comunicar imediatamente ao supervisor quaisquer intercorrências, acidentes de trabalho ou situações irregulares; atuar como interlocutor entre a equipe operacional e a supervisão; e identificar necessidades de treinamento, reposição de insumos e manutenção de equipamentos.

5.15. Supervisor

Profissional responsável pela supervisão geral da execução dos serviços operacionais, garantindo o cumprimento dos padrões estabelecidos em contrato e a integração entre a empresa contratada e a Administração. Deverá supervisionar a execução de todos os serviços operacionais abrangidos pelo contrato, verificando conformidade com as especificações técnicas e os critérios de qualidade definidos; acompanhar e avaliar o desempenho dos encarregados e das equipes, propondo ações corretivas quando necessário; elaborar relatórios periódicos de desempenho, produtividade e ocorrências relevantes, encaminhando-os ao fiscal do contrato; participar de reuniões de acompanhamento com a fiscalização contratual, representando a empresa contratada; assegurar que todos os

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

colaboradores estejam devidamente identificados, uniformizados e equipados com EPIs; gerir a escala de trabalho, folgas, substituições e remanejamentos de pessoal; e controlar o estoque de insumos, materiais e equipamentos, providenciando a reposição tempestiva.

5.16. LOTE 02 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

5.17. Assistente Administrativo

Profissional responsável pela execução de atividades administrativas de apoio ao funcionamento das unidades da contratante, contribuindo para a organização, eficiência e eficácia dos processos internos. Deverá receber, registrar, classificar, distribuir e expedir documentos e correspondências, mantendo controle rigoroso de protocolos; organizar e manter atualizado o arquivo físico e digital de documentos, observando critérios de ordenação, sigilo e temporalidade; elaborar ofícios, memorandos, atas, relatórios e demais documentos administrativos conforme solicitação; alimentar sistemas informatizados de gestão (SEI, sistemas municipais, etc.) com dados e informações pertinentes; atender ao público presencialmente e por telefone, prestando informações e direcionando demandas aos setores competentes; controlar e providenciar a reposição de materiais de expediente do setor; auxiliar no agendamento de reuniões e organização de eventos institucionais; e executar outras atividades administrativas compatíveis com a função conforme determinação da chefia.

5.18. Recepcionista

Profissional responsável pelo atendimento ao público, constituindo a primeira interface entre os usuários e a administração, assegurando uma abordagem cordial, eficiente e profissional. Deverá receber, identificar e orientar visitantes, usuários e colaboradores que chegam às instalações, encaminhando-os aos setores ou profissionais adequados; realizar atendimento telefônico, registrando recados, transferindo ligações e prestando informações de forma clara e objetiva; controlar o acesso às dependências da contratante, solicitando identificação quando necessário e seguindo os procedimentos de segurança estabelecidos; manter o livro de registro de visitantes ou sistema de controle de acesso atualizado; receber, distribuir e registrar correspondências, documentos e encomendas; manter o espaço de recepção organizado e adequadamente abastecido com materiais informativos; agendar e confirmar compromissos, consultas e reuniões conforme solicitação; e apoiar atividades administrativas básicas do setor, como arquivo e controle de documentos.

5.1G. Telefonista

Profissional responsável pela operação dos sistemas de telecomunicação da contratante, garantindo o fluxo eficiente e organizado das comunicações internas e

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

externas. Deverá operar centrais telefônicas (PABX) e demais sistemas de telecomunicação utilizados pela contratante; atender, realizar e transferir chamadas telefônicas, identificando o interlocutor e direcionando corretamente ao destinatário ou setor; registrar recados e mensagens de forma clara e completa, garantindo o repasse tempestivo aos destinatários; manter atualizada a lista interna de ramais, contatos e procedimentos de transferência; registrar e controlar as chamadas realizadas conforme orientação da administração; prestar informações básicas sobre serviços, horários e localização dos setores da contratante; comunicar ao setor competente eventuais falhas técnicas nos sistemas de telecomunicação; e manter postura profissional, cordialidade e discrição no atendimento.

5.20. Secretária

Profissional responsável por prestar suporte administrativo e organizacional à chefia imediata e à gestão institucional. Deverá organizar e gerenciar a agenda da chefia, agendando reuniões, audiências e compromissos de forma eficiente e sem conflitos; preparar, redigir e revisar documentos como ofícios, despachos, atas, relatórios e correspondências oficiais; controlar e organizar arquivos, dossiês, contratos e demais documentos sob responsabilidade do gabinete; coordenar a preparação de reuniões, incluindo reserva de sala, convocação dos participantes e elaboração de pautas e atas; receber e triar visitantes, ligações e e-mails, filtrando e encaminhando conforme orientação da chefia; providenciar passagens, diárias e demais necessidades administrativas relativas a viagens e eventos; e guardar sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso em razão do cargo.

5.21. Técnico em Secretariado

Profissional técnico habilitado para o exercício de atividades de assessoramento administrativo e institucional, com conhecimento em técnicas secretariais, gestão documental e rotinas administrativas públicas. Deverá assessorar a gestão no planejamento e execução de atividades administrativas, fornecendo suporte técnico especializado; elaborar, revisar e gerir documentos oficiais como contratos, processos administrativos, atos normativos e correspondências; organizar e coordenar reuniões, comissões e eventos institucionais, elaborando pautas, atas, relatórios e sínteses; implementar e manter sistemas de gestão documental, garantindo organização, indexação e controle de versões; executar pesquisas, levantamentos de dados e elaboração de informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; recepcionar e atender autoridades e representantes com protocolo e discrição; e monitorar prazos legais e administrativos, alertando a chefia sobre vencimentos e providências necessárias.

5.22. Encarregado

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

Profissional responsável pela coordenação das equipes que executam serviços administrativos, assegurando a qualidade, a produtividade e a regularidade das atividades contratadas. Deverá coordenar as atividades das equipes administrativas, distribuindo tarefas e definindo prioridades conforme as demandas da contratante; acompanhar o desempenho dos colaboradores, orientando sobre procedimentos corretos e identificando necessidades de capacitação; controlar a frequência, pontualidade e produtividade dos colaboradores, reportando ocorrências ao supervisor; verificar a qualidade dos documentos, registros e demais produtos entregues pelas equipes; atuar como interlocutor entre as equipes administrativas e a supervisão; e registrar e reportar indicadores de desempenho das atividades contratadas.

5.23. Supervisor

Profissional responsável pela supervisão dos serviços administrativos contratados, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, o controle de indicadores de desempenho e a integração com a Administração. Deverá supervisionar a execução de todos os serviços administrativos abrangidos pelo contrato, verificando conformidade com as especificações e os níveis de serviço exigidos; elaborar relatórios periódicos de desempenho, qualidade, produtividade e ocorrências; controlar indicadores de desempenho e propor planos de melhoria contínua; participar de reuniões de acompanhamento com a fiscalização contratual; gerir escalas, substituições e remanejamentos de pessoal administrativo; e assegurar que os colaboradores estejam devidamente treinados, uniformizados e identificados.

5.24. LOTE 03 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS

5.25. Analista de Planejamento de Manutenção

Profissional de nível técnico ou superior responsável pelo planejamento, programação e controle das atividades de manutenção dos ativos da contratante, visando a maximização da disponibilidade, confiabilidade e vida útil dos equipamentos e instalações. Deverá elaborar e manter atualizado o plano mestre de manutenção preventiva e preditiva, com cronogramas, procedimentos e recursos necessários; planejar e programar as ordens de serviço, coordenando a disponibilidade de recursos humanos, materiais e sobressalentes; acompanhar indicadores de manutenção (MTBF, MTTR, disponibilidade, backlog e cumprimento do plano preventivo) e elaborar análises e relatórios gerenciais; desenvolver e revisar procedimentos operacionais padrão (POP) de manutenção; identificar e analisar as causas raiz de falhas recorrentes, propondo ações de melhoria; e controlar o estoque de peças sobressalentes e insumos de manutenção, otimizando o nível de estoque.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

5.26. Assessor de Tecnologia da Informação

Profissional especializado responsável pelo planejamento, implantação, monitoramento e suporte das infraestruturas e sistemas de TI utilizados pela contratante, assegurando a disponibilidade, segurança e evolução das soluções tecnológicas. Deverá planejar, implantar, configurar e manter infraestrutura de TI (servidores físicos e virtuais, redes LAN/WAN, storage, sistemas de backup, firewall, switches e access points); monitorar a disponibilidade, desempenho e segurança dos sistemas e redes, identificando e corrigindo incidentes; prestar suporte técnico aos usuários, resolvendo problemas de hardware, software, sistemas operacionais e aplicativos; administrar sistemas operacionais (Windows Server, Linux), serviços de diretório (Active Directory), e-mail e aplicações corporativas; implementar e manter políticas de segurança da informação, incluindo controle de acesso, antivírus, backup e conformidade com a LGPD; e elaborar documentação técnica, manuais e relatórios de TI.

5.27. Técnicos Especializados

Profissionais habilitados para a execução de atividades técnicas específicas compatíveis com sua formação profissional regulamentada, atendendo às exigências legais e normativas de cada especialidade. Deverão executar atividades técnicas dentro do escopo de sua habilitação profissional, observando a legislação, normas técnicas e resoluções dos conselhos de classe pertinentes; elaborar laudos, pareceres, relatórios, projetos e demais documentos técnicos inerentes à sua especialidade; garantir a qualidade e conformidade técnica de seus trabalhos com as normas vigentes (ABNT e regulamentações setoriais); manter-se atualizados quanto às inovações e requisitos legais de sua área de atuação; registrar suas atividades e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quando exigido; e cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis à sua especialidade.

5.28. Encarregado

Profissional responsável pela coordenação das equipes de serviços técnicos e especializados, garantindo a qualidade das entregas e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Deverá coordenar as atividades das equipes técnicas, distribuindo demandas e alocando recursos conforme as prioridades; acompanhar a execução técnica dos serviços, verificando conformidade com os projetos, normas e especificações; controlar prazos, cronogramas e entregas das equipes técnicas; identificar e comunicar ao supervisor necessidades de recursos adicionais ou situações que exijam decisão superior; e registrar e reportar indicadores de desempenho e ocorrências técnicas.

5.2G. Supervisor

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

Profissional responsável pela supervisão da qualidade e conformidade dos serviços técnicos especializados, garantindo que as entregas atendam às exigências contratuais, legais e normativas. Deverá supervisionar a execução dos serviços técnicos, verificando conformidade com as especificações contratuais, normas técnicas e legislação aplicável; elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e desempenho dos serviços; participar de reuniões técnicas com a fiscalização contratual; propor e implementar melhorias nos processos e métodos de trabalho das equipes técnicas; assegurar que os profissionais técnicos possuam habilitações e registros profissionais válidos; e garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho e das exigências dos conselhos profissionais.

5.30. LOTE 04 – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

5.31. Cozinheiro

Profissional responsável pelo preparo de refeições em quantidade e qualidade adequadas, observando as normas de segurança alimentar, higiene e as especificações do cardápio elaborado pelo nutricionista. Deverá preparar refeições conforme cardápio aprovado, respeitando receitas, proporções, técnicas culinárias e padrões de qualidade; receber e conferir gêneros alimentícios, verificando prazo de validade, integridade das embalagens e características organolépticas; realizar o pré-preparo dos alimentos (higienização, corte, tempero) conforme as boas práticas de manipulação; controlar temperatura de cocção, armazenamento e distribuição dos alimentos, registrando conforme os procedimentos de controle de qualidade; zelar pela higiene pessoal, dos utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho, conforme a RDC nº 216/2004 da ANVISA; orientar e supervisionar os auxiliares de cozinha na execução das tarefas; e controlar o consumo de insumos e comunicar ao encarregado a necessidade de reposição.

5.32. Auxiliar de Cozinha

Profissional responsável por apoiar as atividades de produção de refeições, realizando o pré-preparo de alimentos, higienização de utensílios e organização da cozinha. Deverá auxiliar o cozinheiro no preparo e pré-preparo dos alimentos (lavar, descascar, cortar, temperar e porcionar ingredientes); higienizar utensílios, equipamentos, bancadas, fogões, fornos e demais áreas da cozinha conforme os procedimentos estabelecidos; receber, armazenar e organizar gêneros alimentícios nos locais adequados (câmaras frias, despensa, refrigeração); apoiar na distribuição das refeições e na organização do buffet quando necessário; descartar resíduos e efetuar a limpeza geral da cozinha; zelar pela higiene pessoal e pelo uso adequado de uniformes, toucas, luvas e demais EPIs; e colaborar no controle do estoque e na identificação de necessidades de reposição.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

5.33. Nutricionista

Profissional de nível superior habilitado para o planejamento, supervisão e controle técnico das atividades relacionadas à alimentação e nutrição, assegurando a qualidade nutricional e higiênico-sanitária das refeições produzidas. Deverá elaborar, revisar e adequar periodicamente os cardápios, atendendo às necessidades nutricionais do público-alvo, à sazonalidade e ao orçamento disponível; supervisionar e orientar a equipe de cozinha quanto às técnicas corretas de preparo, higiene e conservação de alimentos; implantar e fazer cumprir as Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme RDC nº 216/2004 e demais normas da ANVISA; elaborar e atualizar o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) da unidade; controlar a qualidade dos alimentos recebidos, inspecionando fornecedores e verificando conformidade das matérias-primas; elaborar fichas técnicas de preparações, calculando valor nutricional, per capita e custo; e elaborar relatórios técnicos e participar de auditorias, inspeções sanitárias e processos de certificação.

5.34. Copeiro(a)

Profissional responsável pela distribuição de refeições, organização e higienização de utensílios e atendimento aos usuários do serviço de alimentação. Deverá organizar e montar o ambiente de distribuição de refeições, conferindo temperatura, apresentação e higiene dos alimentos; realizar a distribuição de refeições aos usuários com cordialidade, agilidade e observância das porções definidas; higienizar louças, copos, talheres, bandejas, balcões e demais utensílios e equipamentos de copas e refeitórios; preparar e servir bebidas, cafés, lanches e demais alimentos conforme solicitação; manter a copa e o refeitório organizados, limpos e adequadamente abastecidos; controlar e repor os materiais de consumo da copa (café, açúcar, descartáveis); zelar pela higiene pessoal e utilizar os EPIs obrigatórios (touca, avental, luvas); e descartar resíduos de forma seletiva, conforme as normas estabelecidas.

5.35. Merendeira

Profissional responsável pelo preparo e distribuição de merenda escolar, assegurando a qualidade nutricional, a higiene e a segurança alimentar dos alimentos ofertados aos alunos. Deverá preparar a merenda escolar conforme o cardápio elaborado pelo nutricionista responsável, respeitando as quantidades per capita e as técnicas de preparo adequadas; higienizar adequadamente os alimentos (verduras, legumes e frutas) conforme os procedimentos sanitários; distribuir a merenda aos alunos nos horários estabelecidos, controlando as porções e registrando o número de refeições servidas; higienizar utensílios, equipamentos, bancadas e o ambiente da cozinha após cada refeição; receber, conferir e armazenar corretamente os gêneros alimentícios fornecidos, verificando

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

prazo de validade e estado de conservação; comunicar ao responsável qualquer irregularidade detectada nos alimentos; e zelar pela higiene pessoal, utilizando uniformes e EPIs adequados durante todo o período de trabalho.

5.36. Encarregado

Profissional responsável pela coordenação das equipes de alimentação e nutrição, garantindo a execução eficiente das rotinas operacionais e o cumprimento das normas sanitárias. Deverá coordenar as equipes de cozinheiros, auxiliares, copeiros e merendeiras, distribuindo tarefas e controlando a produção; acompanhar o cumprimento do cardápio, dos horários de produção e dos padrões de higiene e qualidade; controlar a frequência, pontualidade e produtividade dos colaboradores; apoiar o nutricionista no controle de estoque de gêneros alimentícios e insumos; e reportar ao supervisor ocorrências relevantes e necessidades de intervenção.

5.37. Supervisor

Profissional responsável pela supervisão dos serviços de alimentação e nutrição, assegurando o cumprimento das normas sanitárias, contratuais e de qualidade. Deverá supervisionar a execução dos serviços de alimentação, verificando conformidade com o cardápio, as normas sanitárias e as exigências contratuais; elaborar relatórios de acompanhamento e ocorrências para a fiscalização contratual; garantir que todos os colaboradores possuam os cursos e habilitações exigidos para manipulação de alimentos; coordenar ações preventivas e corretivas em casos de não conformidade higiênico-sanitária; e participar de auditorias, inspeções sanitárias e reuniões de acompanhamento.

5.38. LOTE 05 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.3 G. Auxiliar Agropecuário

Executar atividades de apoio rural, conservação de áreas verdes e manutenção de espaços agrícolas.

5.40. Auxiliar de Jardinagem

Profissional responsável pela execução de atividades básicas de jardinagem, contribuindo para a conservação e manutenção de áreas verdes, jardins, praças e espaços paisagísticos. Deverá plantar, transplantar e repor mudas de flores, arbustos e plantas ornamentais conforme projeto paisagístico; realizar irrigação manual e mecanizada de jardins e canteiros, controlando o fornecimento de água; executar podas de limpeza em arbustos, cercas vivas e plantas ornamentais de pequeno porte; capinar, escarificar e conservar canteiros, jardins e bordaduras; auxiliar o jardineiro na adubação, aplicação de defensivos e demais tratos fitossanitários; manter limpa a área de trabalho e guardar corretamente

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

ferramentas e equipamentos; e coletar e descartar resíduos vegetais conforme os procedimentos de destinação ambiental.

5.41. Capineiro

Profissional responsável pela execução de serviços de capina, roçada e limpeza de terrenos, vias públicas e áreas institucionais, contribuindo para a conservação e o aspecto visual dos espaços públicos. Deverá executar a capina manual com enxada, foice e demais ferramentas em terrenos, calçadas, sarjetas e canteiros; operar roçadeiras costal a gasolina ou elétrica para corte de vegetação rasteira e arbustiva; realizar a limpeza de terrenos baldios, áreas institucionais e espaços públicos, removendo vegetação indesejada e resíduos; coletar, acondicionar e encaminhar o material resultante das atividades para destinação adequada; zelar pela conservação das ferramentas e equipamentos utilizados; e utilizar obrigatoriamente os EPIs fornecidos durante toda a execução das atividades.

5.42. Jardineiro

Profissional especializado responsável pela manutenção paisagística, conservação e embelezamento de áreas verdes, jardins, praças e demais espaços vegetados da contratante. Deverá planejar e executar manutenção paisagística de jardins, praças, canteiros e espaços verdes, incluindo poda, plantio, adubação e irrigação; realizar podas de formação, limpeza e condução em árvores, arbustos, cercas vivas e plantas ornamentais; identificar e tratar doenças, pragas e deficiências nutricionais nas plantas, aplicando defensivos conforme orientação técnica; controlar a irrigação dos jardins, regulando sistemas de aspersão e gotejamento conforme as necessidades de cada espécie; elaborar e executar plantios temáticos e reposição de gramados; manter registros das atividades de manutenção realizadas; e orientar e supervisionar os auxiliares de jardinagem na execução das tarefas.

5.43. Bombeiro Predial

Profissional treinado responsável pela prevenção e controle de incêndios, manutenção dos sistemas de segurança predial e atendimento a emergências nas instalações da contratante. Deverá realizar rondas preventivas nas instalações, verificando condições de segurança, rotas de fuga, sinalização de emergência e funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio; inspecionar, testar e manter os sistemas de detecção e alarme de incêndio, extintores, hidrantes, sprinklers e demais equipamentos de segurança; executar manutenção preventiva e corretiva básica em instalações prediais; atender prontamente a ocorrências de incêndio, vazamentos, inundações e demais emergências nas edificações; realizar primeiros socorros até a chegada de equipes especializadas; elaborar relatórios de

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

inspeção e registrar as manutenções realizadas; e participar de treinamentos de brigada de incêndio e simulados de evacuação.

5.44. Marceneiro

Profissional especializado na confecção, instalação, reforma e manutenção de peças, móveis e estruturas em madeira e derivados. Deverá fabricar, montar e instalar móveis, armários, balcões, prateleiras, forros, divisórias e demais estruturas em madeira; realizar manutenção preventiva e corretiva em móveis e estruturas de madeira, incluindo ajustes, reforços, colagem e aplainamento; interpretar projetos e especificações técnicas para execução dos serviços; selecionar e preparar adequadamente madeiras, compensados, MDF, fórmica e demais materiais; operar com segurança as máquinas e ferramentas de marcenaria (serras, lixadeiras, fresadoras, furadeiras); zelar pela conservação das ferramentas e máquinas; e utilizar obrigatoriamente os EPIs durante todas as atividades.

5.45. Mecânico de Equipamentos

Profissional responsável pela manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e ferramentas utilizados pela contratante, assegurando sua disponibilidade e confiabilidade operacional. Deverá realizar manutenção preventiva em máquinas e equipamentos conforme plano e cronograma estabelecido, incluindo lubrificação, calibração e substituição de filtros e peças de desgaste; diagnosticar e corrigir falhas mecânicas, hidráulicas e pneumáticas em equipamentos e máquinas; desmontar, reparar e montar componentes mecânicos, garantindo o correto ajuste e funcionamento; efetuar soldas básicas e reparos de emergência quando necessário; registrar as intervenções realizadas em cada equipamento, mantendo o histórico de manutenção atualizado; solicitar peças e insumos necessários à manutenção; e observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho durante todas as atividades.

5.46. Dedetizador

Profissional habilitado para a execução de serviços de controle integrado de pragas urbanas, desinsetização, desratização e desinfecção, observando rigorosamente as normas sanitárias e ambientais. Deverá executar serviços de desinsetização, desratização, descupinização e demais serviços de controle de pragas urbanas; inspecionar previamente as instalações, identificando focos, ninhos e pontos de entrada que favoreçam a proliferação de pragas; preparar e aplicar produtos saneantes nas dosagens e modos de aplicação autorizados pela ANVISA; elaborar laudos e relatórios técnicos de serviço, registrando produtos utilizados, dosagens, áreas tratadas e recomendações; emitir Certificado de Execução de Serviço conforme exigências da RDC nº 52/2009 da ANVISA; orientar os usuários das

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

instalações sobre os procedimentos pós-aplicação (tempo de carência, ventilação); e utilizar obrigatoriamente os EPIs durante a aplicação de produtos.

5.47. Eletricista

Profissional habilitado para a execução de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos de baixa tensão, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Deverá executar instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos de baixa tensão (até 1.000V), incluindo quadros de distribuição, fiação, iluminação, tomadas e aterramento; identificar e corrigir falhas elétricas por meio de análise técnica e utilização de instrumentos de medição; realizar troca de disjuntores, fusíveis, relés, contactoras, lâmpadas e demais componentes elétricos; instalar e manter sistemas de iluminação de emergência, no-breaks, estabilizadores e SPDAs (para-raios); elaborar e interpretar diagramas e projetos elétricos; registrar as intervenções realizadas e manter o histórico de manutenção atualizado; e observar obrigatoriamente as normas NR-10 e demais normas técnicas aplicáveis.

5.48. Encanador

Profissional habilitado para a execução de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos e sanitários, garantindo o funcionamento adequado e a conformidade com as normas técnicas. Deverá instalar, manter e reparar tubulações hidráulicas de água fria, água quente e esgoto sanitário em edificações; realizar manutenção preventiva e corretiva em registros, torneiras, válvulas, sifões, caixas de gordura, fossas e demais componentes hidrossanitários; detectar e reparar vazamentos em tubulações aparentes e embutidas por meio de técnicas de diagnóstico adequadas; instalar e manter equipamentos hidráulicos como bombas d'água, aquecedores, cisternas e reservatórios; elaborar orçamentos de material e registrar as intervenções realizadas; e observar as normas técnicas NBR aplicáveis e as normas de segurança do trabalho.

5.4G. Oficial de Manutenção

Profissional polivalente responsável pela execução de serviços gerais de manutenção predial, atuando em diferentes especialidades com foco na resolução ágil de demandas corretivas e preventivas. Deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, incluindo alvenaria, pintura, hidráulica e elétrica de baixa complexidade; identificar e comunicar ao encarregado as necessidades de manutenção mais complexas que extrapolem sua qualificação; realizar pequenos reparos em estruturas civis, pisos, revestimentos, forros e vedações; executar serviços de pintura, massa corrida e aplicação de impermeabilizantes; substituir lâmpadas, tomadas, torneiras e outros componentes de fácil acesso; zelar pela organização e conservação das

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

ferramentas e materiais de manutenção; e atender com agilidade as ordens de serviço emitidas pela administração.

5.50. Pedreiro

Profissional especializado na execução de obras e serviços de construção civil, incluindo alvenaria, concretagem, revestimentos e estruturas, com atuação na manutenção e ampliação das edificações da contratante. Deverá executar serviços de alvenaria, incluindo levantamento de paredes, demolições controladas e recomposição de estruturas; realizar concretagem de pisos, lajes, vigas e estruturas, conforme projeto e traço especificado; aplicar revestimentos em argamassa, gesso, cerâmica, porcelanato, pedra e demais acabamentos; executar serviços de impermeabilização em lajes, banheiros, reservatórios e fundações; realizar abertura e fechamento de rasgos para passagem de instalações hidráulicas e elétricas; interpretar plantas, projetos e especificações técnicas de obra; e observar as normas técnicas de construção civil e as normas de segurança do trabalho.

5.51. Pintor

Profissional especializado na execução de serviços de pintura em edificações, estruturas, mobiliários e equipamentos, garantindo acabamento de qualidade e durabilidade. Deverá preparar superfícies para pintura, realizando lixamento, remoção de tintas antigas, aplicação de massa corrida, seladores e fundos; executar pintura interna e externa com tintas látex, acrílica, epóxi, esmalte, verniz e demais produtos específicos; realizar pintura de estruturas metálicas, esquadrias, gradis, muros e pisos; aplicar texturas, grafiatos e demais acabamentos decorativos; proteger mobiliários, pisos e demais elementos antes de iniciar os serviços de pintura; controlar o consumo de tinta e insumos, informando ao encarregado as necessidades de reposição; e zelar pela conservação das ferramentas (rolos, pincéis, pistolas, andaimes).

5.52. Serralheiro

Profissional especializado na fabricação, montagem, instalação e manutenção de estruturas, esquadrias, grades e componentes metálicos. Deverá fabricar, montar e instalar portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, esquadrias e demais estruturas metálicas conforme projeto; realizar manutenção preventiva e corretiva em estruturas metálicas, incluindo ajustes, lubrificação, soldagem e reforços; interpretar projetos e desenhos técnicos para execução das peças e estruturas; cortar, dobrar, soldar e acabar peças metálicas em aço, alumínio, ferro e inox; operar com segurança os equipamentos de serralheria (guilhotina, dobradeira, policorte, esmerilhadeira, maçarico); aplicar tratamento anticorrosivo (lixamento, primer, pintura) nas peças confeccionadas; zelar pela conservação dos

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

equipamentos e ferramentas; e utilizar obrigatoriamente os EPIs durante todas as atividades.

5.53. Soldador

Profissional habilitado para a execução de serviços de soldagem em estruturas metálicas, equipamentos e componentes, utilizando diferentes processos conforme as especificações técnicas. Deverá executar soldagem em aço carbono, aço inoxidável, ferro fundido e alumínio, utilizando processos MIG/MAG, TIG, eletrodo revestido e oxi-acetilênica; preparar superfícies e peças para soldagem, realizando limpeza, corte, ajuste dimensional e posicionamento; interpretar projetos, normas e especificações técnicas de soldagem (WPS); inspecionar visualmente a qualidade das soldas, identificando descontinuidades e realizando os reparos necessários; executar manutenção de estruturas metálicas, equipamentos e tubulações por meio de soldagem; operar e manter os equipamentos de soldagem em boas condições; e observar rigorosamente as normas de segurança e utilizar obrigatoriamente os EPIs específicos para soldagem.

5.54. Encarregado

Profissional responsável pela coordenação das equipes de manutenção e infraestrutura, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos. Deverá coordenar as equipes de manutenção, distribuindo ordens de serviço e acompanhando a execução de cada demanda; verificar in loco a qualidade dos serviços executados, assegurando conformidade com as especificações técnicas; controlar a frequência, produtividade e utilização de EPIs pelos colaboradores; solicitar e controlar o estoque de materiais, insumos e ferramentas necessários às atividades; e reportar ao supervisor as ocorrências, necessidades de recursos e status das ordens de serviço.

5.55. Supervisor

Profissional responsável pela supervisão geral dos serviços de manutenção e infraestrutura, garantindo a qualidade das entregas, a segurança das equipes e o cumprimento das exigências contratuais. Deverá supervisionar a execução de todos os serviços de manutenção e infraestrutura, verificando conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade contratados; elaborar e monitorar cronogramas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva; garantir que todas as intervenções sejam executadas com observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis; elaborar relatórios técnicos periódicos e participar de reuniões de acompanhamento com a fiscalização; assegurar que todos os colaboradores possuam as qualificações e treinamentos exigidos; e controlar indicadores de desempenho dos serviços e propor melhorias contínuas.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e técnicas dos Municípios Consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, mediante disponibilização de profissionais devidamente qualificados para o desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência.

6.2. Competirá à contratada realizar o recrutamento, seleção, contratação, treinamento, administração, supervisão, substituição e gestão da mão de obra necessária à execução dos serviços, observados os quantitativos, perfis profissionais, jornadas de trabalho e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente pelos Municípios participantes, conforme suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo, observadas as condições estabelecidas na Ata e nos respectivos instrumentos contratuais.

6.4. A execução compreenderá a mobilização da mão de obra, a disponibilização dos profissionais nos locais indicados pelos Municípios contratantes, a manutenção da continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, a substituição tempestiva dos profissionais sempre que necessário e o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, de saúde e segurança do trabalho e demais encargos decorrentes da execução contratual.

6.5. Constituem responsabilidade exclusiva da contratada a gestão administrativa da mão de obra, o pagamento de salários, benefícios e encargos legais, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando exigidos, bem como a disponibilização de preposto e de estrutura administrativa suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços.

6.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos respectivos Municípios contratantes, por meio de gestores e fiscais formalmente designados, observados os mecanismos de controle, medição, avaliação da qualidade dos serviços e verificação do cumprimento das obrigações contratuais previstos neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

6.7. Ao término da contratação, a contratada deverá promover a adequada desmobilização da mão de obra empregada na execução contratual, assegurando o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da extinção do contrato, sem prejuízo das responsabilidades remanescentes previstas na legislação aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, devidamente constituída e apta a assumir integralmente as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e operacionais decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

7.2. Os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação compatível com as atribuições inerentes aos respectivos postos de trabalho, observadas as exigências legais, regulamentares e convencionais aplicáveis a cada função, inclusive quanto à formação, habilitação profissional, registros em conselhos de classe, certificações e demais requisitos específicos, quando exigidos pela legislação aplicável.

7.3. A Contratada deverá manter quantitativo de profissionais suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas substituições necessárias em casos de faltas, férias, afastamentos, licenças ou desligamentos, sem prejuízo da execução contratual, promovendo as substituições de forma imediata ou dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, sem prejuízo da continuidade e da qualidade da execução dos serviços.

7.4. A Contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições constantes das convenções e acordos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, bem como as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicáveis.

7.5. Quando exigido pela natureza da atividade desempenhada, a Contratada deverá fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por sua reposição sempre que necessário.

7.6. A Contratada deverá manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante os Municípios contratantes, acompanhar a execução contratual, receber comunicações oficiais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.7. A execução dos serviços deverá observar os quantitativos, jornadas de trabalho, perfis profissionais e demais especificações constantes deste Termo de Referência e dos instrumentos contratuais dele decorrentes, bem como os níveis mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

7.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.G. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade, qualidade, economicidade e interesse público, observadas as diretrizes estabelecidas pelos Municípios contratantes e pela fiscalização contratual, observando, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, quando aplicáveis à execução contratual.

7.10. A Contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, responsabilizando-se pelo tratamento realizado por seus empregados, prepostos e representantes, naquilo que lhe couber, comunicando imediatamente aos Municípios contratantes eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução contratual, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável.

7.11. Quando exigido pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório, a Contratada deverá implementar e manter Programa de Integridade compatível com as características da contratação, observando os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A solução proposta para atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – COMSAF consiste na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de profissionais qualificados para execução das atividades operacionais, técnicas e administrativas descritas neste Termo de Referência, observados os quantitativos, jornadas e perfis profissionais definidos para cada lote, desde a mobilização inicial da mão de obra até a conclusão da execução contratual.

8.2. A contratada será responsável pelo recrutamento, seleção, contratação, treinamento, supervisão, gestão administrativa e substituição dos profissionais alocados, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento das exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução contratual.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

8.3. Os serviços serão executados nos locais previamente indicados pelos Municípios contratantes, observadas as rotinas administrativas e operacionais estabelecidas por cada ente contratante, bem como as jornadas de trabalho, quantitativos de postos e demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.4. A contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional suficiente para assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, inclusive em situações de afastamentos legais, desligamentos, faltas, licenças, férias ou aumento temporário da demanda, de modo a evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

8.5. A contratada deverá promover a mobilização da mão de obra dentro do prazo estabelecido no contrato, disponibilizando todos os profissionais necessários ao início da execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e aptos ao desempenho das atividades contratadas, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8.6. Compete à contratada:

I – disponibilizar profissionais com qualificação compatível com as funções contratadas;
II – assegurar a substituição tempestiva dos profissionais sempre que necessário à continuidade dos serviços;
III – fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando exigidos pela natureza das atividades desempenhadas;
IV – realizar treinamentos obrigatórios e capacitações necessárias ao adequado desempenho das funções;
V – promover o controle administrativo da mão de obra disponibilizada;
VI – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tribuárias e convencionais aplicáveis.

8.7. A contratada deverá observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, responsabilizando-se pelo fornecimento dos EPIs necessários, realização dos exames ocupacionais obrigatórios, treinamentos legais exigidos e adoção das medidas preventivas destinadas à preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, observadas as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicáveis.

8.8. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante formalmente designado pelo respectivo Município contratante, competindo-lhe acompanhar a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

8.G. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios e documentos comprobatórios relacionados à gestão da mão de obra, à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, inclusive folhas de pagamento, comprovantes de recolhimento de encargos sociais, documentos relativos à saúde e segurança do trabalho e demais documentos exigidos contratualmente, quando aplicáveis.

8.10. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Sempre que a fiscalização constatar que os serviços executados ou os profissionais disponibilizados não atendem às especificações, perfis profissionais, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a imediata regularização da execução contratual ou a substituição dos profissionais envolvidos, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

G. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

G.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

G.2. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da adequada e perfeita execução da prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, observando, ainda, as seguintes obrigações:

A. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;

B. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer profissional que não atenda às exigências contratuais, apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório;

C. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços, inclusive ausências, afastamentos legais ou ocorrências relevantes envolvendo os profissionais alocados;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

D. Abster-se de contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal/gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

E. Informar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução dos serviços;

F. Disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, a documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais documentos relacionados aos profissionais vinculados à execução contratual;

G. Promover o imediato afastamento e substituição de profissional cuja conduta esteja em desacordo com as normas aplicáveis, apresente desempenho inadequado ou represente risco à segurança de pessoas, bens ou serviços;

H. Responsabilizar-se integralmente pela gestão administrativa da mão de obra disponibilizada, incluindo recrutamento, seleção, contratação, treinamento, supervisão e substituições necessárias;

I. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

J. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;

K. Assumir integralmente os custos decorrentes de eventuais erros no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive custos variáveis futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

L. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, inclusive no que se refere ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando exigido pela natureza da atividade;

M. Garantir que os profissionais alocados possuam qualificação técnica compatível com as atribuições do posto, bem como apresentem conduta ética, postura profissional adequada e identificação funcional;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

N. Assegurar a substituição dos profissionais em casos de faltas, férias, licenças ou afastamentos legais, sem prejuízo à continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a Administração;

O. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, benefícios previstos em convenção coletiva e demais obrigações decorrentes da relação de emprego;

P. Cumprir as normas internas e regulamentos administrativos aplicáveis aos locais de execução dos serviços;

Q. Manter estrutura administrativa e operacional suficiente para garantir a regularidade e continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual;

R. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução permanente com a Administração;

S. Apresentar, quando exigido pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributarias, relativas aos empregados vinculados à execução contratual.

T. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais eventualmente acessados, tratados, armazenados ou compartilhados em razão da execução contratual;

U. Garantir que seus empregados, prepostos, representantes e subcontratados, quando admitidos, observem os deveres de sigilo, confidencialidade e proteção das informações a que tiverem acesso em decorrência da execução contratual;

V. Comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança da informação ou evento que possa acarretar comprometimento, vazamento, perda, alteração, destruição ou acesso não autorizado a dados pessoais ou informações sigilosas relacionadas à execução contratual;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

W. Utilizar os dados e informações acessados exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista no contrato ou seu compartilhamento com terceiros sem autorização legal ou contratual;

X. Implementar procedimentos internos de controle, segurança da informação e proteção de dados compatíveis com a natureza dos serviços executados e com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas.

G.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

G.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, o Contrato e o Termo de Referência.

G.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços, inclusive falhas na prestação, ausência de profissionais, descumprimento de jornada ou desempenho insatisfatório.

G.6. Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante apresentação da documentação exigida e ateste da execução contratual;

G.7. Receber os serviços prestados nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, atestando a execução após verificação da conformidade com as obrigações contratuais.

G.8. Verificar, no prazo fixado, a conformidade da mão de obra disponibilizada com os perfis profissionais, quantitativos e atribuições previstos no Termo de Referência.

G.G. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou inadequações na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias, inclusive substituição de profissional, quando for o caso.

G.10. Registrar e acompanhar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

G.11. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação, no Edital e no Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

G.12. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

G.13. Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, bem como indicar formalmente os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução contratual será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Administração poderá convocar o representante legal ou o preposto da Contratada para prestar esclarecimentos, participar de reuniões de acompanhamento ou adotar providências necessárias à regular execução contratual.

10.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre a Administração e a Contratada, com a finalidade de apresentar os procedimentos de fiscalização, as obrigações contratuais, os fluxos de comunicação, os documentos exigidos para acompanhamento da execução contratual, os mecanismos de controle dos serviços e as sanções aplicáveis.

10.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo respectivo Município contratante, que exercerá as atribuições de gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A Contratada deverá designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela interlocução permanente com a fiscalização contratual.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

10.8. A fiscalização da execução contratual abrangerá, além da verificação da prestação dos serviços, o acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributarias, convencionais e de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos profissionais vinculados à execução contratual relacionadas aos profissionais vinculados à execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.G. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de sua execução.

10.10. Caberá ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, atestar as medições, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias para correção de irregularidades eventualmente constatadas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Para os fins deste Termo de Referência, os procedimentos de recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento serão realizados pelo respectivo Município contratante, observado o instrumento contratual celebrado com base na Ata de Registro de Preços gerenciada pelo COMSAF.

11.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva disponibilização da mão de obra contratada, do cumprimento das jornadas de trabalho, da regularidade da execução dos serviços e do atendimento às demais condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2.2. A medição deverá considerar a efetiva prestação dos serviços no período de referência, bem como as ocorrências registradas pela fiscalização, constituindo condição para o recebimento, liquidação e pagamento da despesa.

11.3. RECEBIMENTO

11.3.1. No mês subsequente à prestação dos serviços, será recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação exigida contratualmente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da efetiva execução dos serviços e de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

11.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da regular execução dos serviços, do atendimento às exigências contratuais e do respectivo ateste pelo gestor do contrato.

11.3.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

11.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais e documentais.

11.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou regularidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

11.3.6. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

11.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, nem pelas obrigações assumidas durante a vigência contratual, na forma da legislação aplicável.

11.4. LIQUIDAÇÃO

11.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.4.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, quando devidamente justificada.

11.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais do documento, especialmente:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

a) data de emissão;
b) identificação da Contratada;
c) identificação do contrato e do Município contratante;
d) período de execução dos serviços;
e) descrição dos serviços executados;
f) quantitativos efetivamente executados, quando aplicável;
g) valor devido.

11.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta permanecerá sobrestada até que a Contratada adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

11.4.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.6. Para fins de liquidação, a Administração deverá verificar:

I – a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
II – a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
III – a regularidade da documentação exigida para a execução contratual.

11.4.7. Sem prejuízo da documentação exigida para a liquidação da despesa, a fiscalização poderá solicitar à Contratada, sempre que necessário, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, convencionais e de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente quando houver indícios de irregularidade.

11.4.8. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada será formalmente notificada para regularizar a situação ou apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

11.4.G. Não havendo regularização ou sendo rejeitadas as justificativas apresentadas, a Administração adotará as medidas cabíveis previstas na legislação e no contrato, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

11.4.10. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá promover a rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.11. Havendo parcela incontroversa da execução contratual devidamente atestada, o pagamento correspondente poderá ser realizado, independentemente da existência de discussão quanto à parcela remanescente, observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15. DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

15.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui medida que deve ser adotada sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de licitantes e propiciar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

15.2. Considerando as características da presente contratação, destinada à prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra para

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

atendimento das necessidades da COMSAF e de seus municípios consorciados, verificou-se que a divisão do objeto em lotes representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

15.3. A estruturação do certame foi realizada mediante agrupamento de funções com características semelhantes, observando-se a natureza das atividades executadas, os requisitos de qualificação profissional, os processos de recrutamento e seleção, os métodos de supervisão e gestão das equipes, as exigências legais aplicáveis às categorias profissionais e a racionalização da fiscalização contratual.

15.4. A composição dos lotes observou critérios objetivos relacionados à afinidade técnica entre as categorias profissionais, à similaridade das atividades executadas, às características da execução dos serviços, aos mecanismos de supervisão exigidos, à racionalização da gestão e da fiscalização contratual e à busca por ganhos de escala, conforme demonstrado nas planilhas integrantes do processo administrativo.

15.4. Dessa forma, os serviços foram distribuídos em cinco lotes distintos, permitindo que empresas especializadas em determinados segmentos do mercado possam disputar apenas os grupos de serviços compatíveis com sua área de atuação, ampliando significativamente a competitividade do certame.

15.5. Lote 1 – Serviços Operacionais

15.6. Este lote reúne funções relacionadas à execução de atividades operacionais, apoio logístico, condução de veículos, operação de equipamentos, conservação de espaços e demais serviços de apoio operacional.

15.7. A formação deste lote observa a convergência das rotinas de trabalho, a necessidade de supervisão operacional específica, a utilização de procedimentos semelhantes de controle e a existência de estrutura gerencial própria para coordenação dessas atividades.

15.8. A segregação dessas funções em lote próprio permite que empresas especializadas em serviços operacionais participem da licitação em condições mais competitivas, aumentando a eficiência da execução contratual.

15.G. Lote 2 – Serviços Administrativos

15.10. Este lote contempla funções voltadas ao suporte administrativo, atendimento ao público, controle documental, rotinas de escritório e apoio à gestão administrativa.

15.11. O agrupamento dessas funções decorre da similaridade das atividades desempenhadas, dos perfis profissionais exigidos, dos processos de recrutamento,

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

treinamento e supervisão, bem como da utilização de procedimentos operacionais padronizados.

15.12. A contratação conjunta dessas atividades proporciona maior eficiência na gestão da mão de obra, permitindo que a contratada mantenha estrutura administrativa especializada e adequada para atendimento das demandas relacionadas aos serviços administrativos.

15.13. Lote 3 – Serviços Técnicos

15.14. Este lote compreende funções que demandam formação técnica, habilitação profissional específica, conhecimentos especializados e, em determinados casos, registro em conselhos de fiscalização profissional.

15.15. O agrupamento dessas atividades justifica-se pela necessidade de gestão técnica diferenciada, acompanhamento especializado dos profissionais alocados e observância de requisitos normativos próprios de cada área de atuação.

15.16. A contratação conjunta desses serviços favorece a obtenção de profissionais qualificados e permite fiscalização mais eficiente dos resultados esperados pela Administração.

15.17. Lotes 4 – Serviços em Cozinha

15.18. Este lote reúne funções relacionadas ao preparo, manipulação, distribuição e apoio à produção de refeições, bem como atividades de higienização de utensílios, equipamentos e ambientes destinados à alimentação coletiva.

15.1G. O agrupamento dessas funções decorre da similaridade das atividades executadas, da necessidade de observância das normas sanitárias aplicáveis, da utilização de procedimentos operacionais padronizados e da supervisão específica voltada aos serviços de alimentação.

15.20. A contratação conjunta dessas atividades possibilita melhor organização da equipe de trabalho, maior controle dos processos de produção e distribuição de refeições e maior eficiência na gestão dos serviços de alimentação prestados à Administração.

15.21. Lote 5 – Serviços Braçais

15.22. Este lote contempla funções voltadas à execução de atividades predominantemente manuais, incluindo movimentação de materiais, carga e descarga, apoio a serviços gerais, conservação de áreas, auxílio operacional e

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

demais atividades que demandem esforço físico para atendimento das necessidades da Administração.

15.23. O agrupamento dessas funções justifica-se pela convergência das atividades desempenhadas, pela utilização de métodos operacionais semelhantes, pela necessidade de gestão específica da força de trabalho e pela adoção de procedimentos padronizados de execução e supervisão.

15.24. A segregação dessas atividades em lote próprio amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas com expertise em serviços braçais e contribui para maior eficiência na execução contratual, no controle operacional e na fiscalização dos serviços prestados.

15.25. A modelagem adotada evita o agrupamento excessivo de funções com naturezas distintas, situação que poderia restringir a competitividade e concentrar o mercado em um número reduzido de empresas de grande porte.

15.26. Da mesma forma, evita o parcelamento excessivo por cargo ou função individualizada, hipótese que resultaria em elevado número de contratos, aumento dos custos administrativos, ampliação dos procedimentos de fiscalização, dificuldade de gestão contratual e potencial comprometimento da eficiência administrativa.

15.27. Importante destacar que a divisão em lotes não prejudica a economia de escala, uma vez que cada agrupamento foi estruturado com quantitativos suficientes para garantir eficiência operacional às futuras contratadas, preservando a vantajosidade da contratação.

15.28. Adicionalmente, a divisão proposta reduz riscos de descontinuidade dos serviços, favorece a fiscalização dos contratos, possibilita maior controle sobre o desempenho das contratadas e amplia as oportunidades de participação de empresas especializadas, em consonância com os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público.

15.30. Diante do exposto, conclui-se que a divisão do objeto em lotes representa solução técnica, operacional e economicamente adequada às características da contratação, conciliando ampliação da competitividade, racionalização da gestão contratual, eficiência da fiscalização, obtenção de ganhos de escala e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante contratação realizada pelos Municípios Consorciados participantes da Ata de Registro de

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

16.2. Cada Município contratante realizará a contratação dos quantitativos de postos de trabalho de acordo com suas necessidades administrativas, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços e os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

16.3. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pelo respectivo Município contratante, observados os prazos de mobilização previstos no contrato.

16.4. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, promovendo, sempre que necessário, a substituição dos profissionais, a reposição de postos de trabalho vagos e a adoção das medidas necessárias à manutenção da regularidade da execução contratual, sem prejuízo às atividades desempenhadas pelos Municípios contratantes.

16.5. A Contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e tributarias, benefícios previstos em convenção coletiva, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, despesas administrativas, tributos, deslocamentos, treinamentos e demais custos

16.6. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, jornadas de trabalho, perfis profissionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.7. A execução dos serviços deverá observar as orientações expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, respeitadas as atribuições contratualmente assumidas pela Contratada e a autonomia na gestão de seu pessoal, vedada qualquer forma de subordinação direta dos empregados à Administração.

17. DA INVERSÃO DE FASES

17.1. Para a condução do presente certame, será adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas e de disputa de lances.

17.2. Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça como regra geral a realização da fase de julgamento das propostas anteriormente à habilitação, o próprio diploma legal admite a adoção de procedimento diverso, desde que devidamente motivado e compatível com as características do objeto licitado.

17.3. A presente contratação possui elevada complexidade operacional, abrangendo a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

de obra para atendimento simultâneo de diversos Municípios Consorciados, envolvendo múltiplas categorias profissionais, expressivo quantitativo de postos de trabalho e significativa responsabilidade trabalhista, previdenciária e operacional, além da necessidade de elevada capacidade de gestão contratual, mobilização de pessoal e fiscalização da execução dos serviços.

17.4. Em experiências verificadas em contratações de objeto semelhante, verifica-se que empresas sem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira compatível com a dimensão da contratação apresentam propostas ou lances excessivamente reduzidos, sagram-se provisoriamente vencedoras e, posteriormente, são inabilitadas por não atenderem às exigências editalícias, ocasionando retrabalho administrativo, atraso na contratação e risco de comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

17.5. A adoção da inversão de fases permite que a Administração verifique previamente a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes, assegurando que somente empresas efetivamente aptas à execução do objeto participem da etapa competitiva.

17.6. Tal sistemática contribui para a mitigação dos riscos de contratação de empresas sem capacidade operacional compatível com o objeto, reduzindo a probabilidade de inadimplemento contratual, descumprimento de obrigações trabalhistas, descontinuidade dos serviços e de propostas inexequíveis.

17.7. A adoção da inversão de fases não compromete os princípios da isonomia, da habilitação permanecem objetivos, previamente definidos no Edital e acessíveis a todos os interessados, permanecendo integralmente preservada a etapa competitiva entre os licitantes habilitados.

17.8. A medida também contribui para a análise mais eficiente da exequibilidade das propostas, especialmente em contratação de elevada complexidade operacional e expressivo valor estimado, cuja execução demanda estrutura administrativa, capacidade de mobilização de pessoal, gestão trabalhista especializada e disponibilidade financeira compatíveis com a complexidade da prestação dos serviços.

17.G. Considerando a abrangência territorial da contratação, a diversidade de funções envolvidas, o elevado quantitativo estimado de profissionais, a responsabilidade decorrente da gestão de mão de obra terceirizada e o expressivo volume financeiro da contratação, a inversão de fases mostra-se medida adequada, proporcional e tecnicamente justificada para assegurar maior eficiência, segurança jurídica, economicidade, confiabilidade e celeridade ao procedimento licitatório, em conformidade com o art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

18. DO SISTEMA DE GESTÃO OPERACIONAL E DA PROVA DE CONCEITO

18.1. DA JUSTIFICATIVA

18.2. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para atender os Municípios Consorciados ao COMSAF, abrangendo um significativo quantitativo de postos de trabalho, múltiplas categorias profissionais e unidades de prestação de serviços geograficamente dispersas.

18.3. A Administração Pública tem o dever de fiscalizar a execução contratual de forma eficiente, transparente e tempestiva, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das obrigações trabalhistas, a regularidade das jornadas, a qualidade dos serviços prestados à população e garantir mecanismos eficazes de acompanhamento da execução contratual e da qualidade dos serviços prestados.

18.4. A definição do Município de Varzelândia/MG como local de realização da Prova de Conceito decorre de razões de ordem administrativa e operacional, considerando que o referido município exerce a Presidência do Consórcio, concentrando a coordenação dos trabalhos da comissão técnica responsável pela avaliação, bem como a estrutura necessária para acompanhamento, registro e validação dos procedimentos de demonstração, não implicando restrição à competitividade nem tratamento diferenciado entre os licitantes.

18.5. A fiscalização exclusivamente presencial, baseada em papéis, planilhas manuais e registros físicos de ponto, apresenta reconhecidas fragilidades:

- **Baixa confiabilidade**: ausência de mecanismos que impeçam fraudes (ex.: marcação de ponto por terceiros, inserção de fotos antigas);
- **Dificuldade de acompanhamento em tempo real**: impossibilidade de verificar, no momento da ocorrência, atrasos, faltas ou não conformidades;
- **Perda ou extravio de documentos**: registros físicos sujeitos a deterioração, extravio ou manipulação indevida;
- **Retrabalho e baixa produtividade**: equipes de fiscalização gastam tempo excessivo consolidando dados manualmente, em vez de atuar proativamente;
- **Ausência de histórico confiável**: dificuldade de comprovar a regularidade da prestação em eventuais auditorias ou ações trabalhistas

18.6. A implementação de um sistema informatizado de controle de qualidade operacional e gestão de pessoal proporciona:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

- **Conformidade legal**: atende integralmente à Portaria MTE 373/2011, que exige registro eletrônico de ponto com carimbo de tempo certificado, ticket eletrônico e compatibilidade com o e-Social, eliminando riscos de autuações trabalhistas.
- **Prevenção a fraudes**: dispositivos capacitivos (liveness detection) e bloqueio de acesso à galeria do smartphone coíbem tentativas de manipulação de ponto ou de vistorias.
- **Rastreabilidade e transparência**: todo registro de ponto e vistoria fica armazenado em nuvem, com histórico imutável e disponível para consulta a qualquer momento pela fiscalização.
- **Eficiência operacional**: dashboards e relatórios automáticos reduzem o tempo de trabalho de análise, permitindo que os fiscais concentrem-se nas atividades finalísticas.
- **Continuidade dos serviços**: funcionalidade offline garante que as marcações de ponto e as vistorias continuem sendo realizadas mesmo em locais sem conexão à internet, com sincronização posterior.
- **Gestão proativa de não conformidades**: planos de ação vinculados a ocorrências, com atribuição de responsáveis e prazos, permitem correção ágil e redução de reincidências.
- **Economia de recursos**: eliminação de papéis, impressões e armazenamento físico, com payback estimado em menos de 8 meses e redução de até 80 mil folhas por ano.

18.7. DA APRESENTAÇÃO

18.7.1. A Prova de Conceito terá caráter exclusivamente classificatório quanto ao atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida a inclusão, durante sua realização, de requisitos ou critérios de avaliação não previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

18.8. A licitante provisoriamente vencedora deverá realizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, a demonstração prática do sistema de gerenciamento de pessoal, perante comissão técnica designada pelo Consórcio ou pelo Município contratante, nas dependências da Administração.

18.G. A Prova de Conceito será realizada presencialmente no Município de Varzelândia/MG, sede da Presidência **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO –**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

COMSAF, em local previamente indicado na convocação da licitante provisoriamente vencedora.

18.10. A demonstração deverá atender no mínimo 80% (oitenta por cento) das especificações contidas na tabela abaixo. O percentual de atendimento será calculado pela razão entre o número de itens plenamente atendidos e o total de itens avaliados (5 itens), sendo vedado o atendimento parcial de um mesmo item para fins de contagem.

18.11. A avaliação considerará exclusivamente os requisitos objetivos previstos neste Termo de Referência, vedada qualquer análise subjetiva da comissão técnica.

18.12. A licitante deverá providenciar toda a infraestrutura necessária (hardware, software, conectividade, dispositivos móveis, servidor de demonstração etc.), sem qualquer ônus para a Administração.

18.13. Durante a demonstração, a comissão técnica poderá solicitar a execução de cenários específicos, incluindo simulação de falhas de conexão, registro de ponto offline, geração de tickets eletrônicos, exportação de relatórios e integração com sistemas de folha de pagamento.

18.14. A tabela de requisitos técnicos para a Prova de Conceito é a seguinte, com as respectivas exigências mínimas de comprovação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE COMPROVAÇÃO
1	No SCQO, ao ler um QR-code fixado na unidade vistorinda, o sistema deve automaticamente abrir o formulário de vistoria correspondente, pré-preenchido com os dados da unidade.	Demonstrar a leitura de um QR-code (impresso ou em tela) e a abertura instantânea do checklist específico daquela unidade.
2	O SCQO deve possuir **mecanismo de escrita em tela** (campo aberto) para lançamento de ocorrências e observações, funcionando como **livro de ocorrências digital**, com registro de data, hora e autor.	Durante a vistoria, inserir uma ocorrência textual longa, salvar e exibir o histórico com timestamp.
3	O SCQO deve manter **histórico completo de todas as vistorias** realizadas em cada unidade cadastrada, com possibilidade de consulta por data, tipo de checklist e inspetor.	Selecionar uma unidade e listar três vistorias realizadas em datas diferentes, exibindo detalhes de cada uma (itens, mídias, assinaturas).
4	O SCQO deve **gerar automaticamente** os QR-codes para identificação das unidades e anexá-los em formato para impressão (PDF, PNG), sem necessidade de ferramenta externa.	Gerar QR-code para uma nova unidade fictícia em até 1 minuto, mostrar o código e efetuar sua leitura com sucesso no aplicativo.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

5	Em caso de indisponibilidade de conexão durante a vistoria, o SCQO deve funcionar **offline**, armazenando todos os dados da vistoria (textos, fotos, assinaturas) no dispositivo, e transmiti-los automaticamente quando a conexão for restabelecida, preservando a integridade.	Desconectar a internet, realizar uma vistoria completa (com fotos e assinatura), reconectar e demonstrar que os dados foram sincronizados corretamente.

18.15. O não atendimento ao percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) dos itens da tabela, apurado pela comissão técnica, resultará na desclassificação imediata da licitante, com convocação da seguinte classificada para realização de nova prova de conceito, conforme ordem de classificação.

18.16. Fica vedada a apresentação de protótipos, maquetes, telas não funcionais ou qualquer recurso que não represente o sistema efetivamente disponível para implantação imediata.

18.17. A comissão técnica lavrará ata circunstanciada, com indicação expressa de cada item atendido ou não atendido, bem como o percentual final alcançado.

1G. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO:

19.1. Os valores estimados para cada Município participante constam das planilhas de quantitativos e de estimativa de preços que integram o presente processo administrativo e subsidiaram a formação do orçamento estimado da contratação.

19.2. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores estimados possuem caráter meramente referencial para fins de planejamento da contratação, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de aquisição ou contratação mínima por parte dos Municípios participantes.

19.3. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município contratante, as quais deverão ser indicadas quando da formalização do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

19.4. As dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas pelos respectivos Municípios contratantes quando da celebração dos contratos correspondentes, após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

19.5. Os valores estimados constantes deste Termo de Referência foram projetados considerando a vigência inicial da Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições que justificaram a contratação.

20. DA GARANTIA DE PROPOSTA

20.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta, podendo ser adotada qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei, quais sejam:

A garantia poderá ser prestada mediante:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

20.2. A garantia de proposta será liberada aos licitantes não vencedores após a assinatura do contrato ou o encerramento do procedimento licitatório, conforme o caso, e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia contratual, quando exigida.

20.3. A apólice deverá possuir prazo de vigência mínimo correspondente ao prazo de validade da proposta, admitida sua prorrogação automática ou mediante endosso, quando houver prorrogação da validade da proposta.

20.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas para sua execução, a garantia da proposta poderá ser acionada pela Administração, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos Municípios participantes mediante contrato administrativo ou

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

outro instrumento hábil, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

21.3. O prazo inicial de vigência dos contratos decorrentes será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo instrumento.

21.4. Por se tratar de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade da prorrogação, a manutenção da necessidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária.

21.5. A existência da Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação nem obriga os Municípios participantes à contratação dos quantitativos registrados, facultando-se a realização das contratações de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, observadas as condições estabelecidas na Ata e na legislação aplicável.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Como condição para a assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado, nos termos dos arts. 96 a 101 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. 22.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

22.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

22.4. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo, entre outras hipóteses:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;

II – multas aplicadas pela Administração;

III – danos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

IV – obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à execução contratual, quando cabível.

22.5. Sempre que houver alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada ou ajustada pela Contratada, de modo a preservar o percentual inicialmente exigido.

22.6. A garantia permanecerá vigente durante toda a execução contratual e somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, mediante verificação da regular execução do objeto e da inexistência de pendências contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. A execução da garantia não prejudica a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, nem afasta o dever da Contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração.

Varzelândia, 19 de agosto de 2026.

Assinado Digitalmente por Bianca Veloso dos Santos

Certificado Eletrônico Avançado - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO SAO FRANCISCO NO

Bianca Veloso Dos Santos

Assinado Digitalmente por GUILHERME LOPES DIAS

Certificado Eletrônico Avançado - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO SAO FRANCISCO NO

Guilherme Lopes Dias

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
			(Especificação completa)			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____( ).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A proponente declara que:

a) os valores ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação;
b) a proposta está em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
c) tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
d) os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta, salvo disposição em contrário prevista em lei.

Local e data: _____

_____
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COMSAF, pessoa jurídica de direito público, constituído na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 63.614.518/0001-35, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 1.077, Centro, Varzelândia/MG**,** neste ato representado por seu Presidente Amâncio Oliva Neto, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às demandas administrativas, operacionais e técnicas dos municípios consorciantes, compreendendo o fornecimento, gestão e disponibilização de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de funções diversas, conforme necessidade de cada ente consorciado ao COMSAF**, compreendendo o recrutamento, seleção, contratação, administração, supervisão, substituição de pessoal, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando aplicável, bem como o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual, conforme especificações, quantitativos, jornadas de trabalho e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante contratações formalizadas pelos Municípios participantes, conforme suas necessidades efetivas, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e os respectivos instrumentos contratuais dela decorrentes.

1.3. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o edital do Pregão Eletrônico nº____/2026 e seus anexos;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta da DETENTORA;
IV – os demais documentos constantes do processo administrativo.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, as categorias profissionais, as jornadas de trabalho e as demais condições ofertadas pela empresa registrada constam da tabela abaixo, a qual integra a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito:

LOTE XXXX											
ITEM	Cargo	Insalubridade/ Periculosidade	CCT	Salário	Jornada	Qtd de postos	Qtd funcion. por posto	QTD total de funcionários	Valor unitário por posto	Valor Mensal	Valor Anual
Total											

2.2. As especificações técnicas, atribuições das categorias profissionais, requisitos de execução, quantitativos estimados, jornadas de trabalho e demais condições da contratação são aquelas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, que integram a presente Ata independentemente de transcrição.

2.3. Os preços registrados possuem abrangência regional e serão aplicáveis a todos os Municípios participantes da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida diferenciação de preços em razão do local de execução dos serviços, distância, dificuldade de acesso ou qualquer outra condição geográfica, ressalvadas as hipóteses de revisão, reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação e nesta Ata.

2.4. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e destinam-se exclusivamente ao planejamento das futuras contratações, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de contratação mínima por parte dos Municípios participantes.

2.5. A relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, quando houver, integra a presente Ata na forma de anexo, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

3.2. A prorrogação da Ata dependerá de avaliação prévia quanto à vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado e manifestação técnica competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos participantes da presente Ata os entes previamente identificados no procedimento licitatório, nos termos do edital e do Termo de Referência.

4.2. Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no âmbito de suas respectivas contratações:

I – formalizar os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata;
II – emitir empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente;
III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
IV – atestar o recebimento do objeto;
V – efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA;
VI – aplicar, quando cabível, penalidades decorrentes de sua contratação, observados o contraditório e a ampla defesa;
VII – comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais irregularidades relevantes relacionadas à execução da Ata.

4.3. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – gerenciar a presente Ata;
II – acompanhar a manutenção das condições gerais do registro de preços;
III – deliberar sobre pedidos de adesão de órgãos ou entidades não participantes;
IV – conduzir os procedimentos de alteração, atualização, revisão, negociação e cancelamento dos preços registrados;
V – prestar apoio institucional aos órgãos participantes, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme sua necessidade, mediante contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A DETENTORA será convocada para formalizar a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.3. No momento da formalização da contratação, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.4. A recusa injustificada da DETENTORA em formalizar a contratação, retirar nota de empenho ou aceitar instrumento equivalente caracterizará descumprimento da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência desta Ata, poderá ser admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. A adesão dependerá, cumulativamente:

I – de justificativa da vantagem da adesão;
II – da demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;
III – da anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR;
IV – da concordância da DETENTORA.

6.3. Após autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.4. As contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos registrados na Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

6.6. As adesões autorizadas deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REAJUSTE E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de:

I – redução dos preços praticados no mercado;
II – superveniência de fato que eleve o custo do objeto registrado;
III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão nos preços;
IV – fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições inicialmente pactuadas.

7.2 Considerando a natureza dos serviços registrados, os preços poderão ser objeto de repactuação, quando cabível, observados os critérios estabelecidos no Edital e no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA para negociar sua redução.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

7.4. Caso a DETENTORA não aceite reduzir seus preços aos patamares de mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a recusa seja devidamente justificada e aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá ser requerido o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de documentação comprobatória.

7.6. O pedido de revisão ou reequilíbrio deverá ser instruído com planilha de custos e documentos aptos a demonstrar a ocorrência do fato superveniente e seu impacto na execução do objeto.

7.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá realizar pesquisa de mercado e diligências para subsidiar a análise do pedido de revisão, atualização, reajuste ou negociação.

7.8. As alterações dos preços registrados serão formalizadas por apostilamento, aditivo ou outro instrumento adequado, conforme a natureza do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. As condições de execução do objeto, prazos, forma de recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação firmado por cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

8.2. Os serviços serão executados nos locais indicados pelos respectivos Municípios contratantes, observadas as especificações, quantitativos, jornadas de trabalho, perfis profissionais, prazos de mobilização e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

8.3. O início da execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pelo respectivo Município contratante, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

8.4. Caso a Contratada não possa iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente o Município contratante antes do término do prazo fixado, apresentando justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Administração.

8.5. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Contratada deverá promover sua imediata regularização ou a substituição dos profissionais envolvidos, no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município contratante.

8.6. O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução dos serviços sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

14.133/2021, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.7. O pagamento será realizado pelo respectivo ÓRGÃO PARTICIPANTE, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal/gestor da contratação.

8.8. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, poderão incidir os encargos legais previstos no edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, nos contratos decorrentes desta Ata e na legislação aplicável:

I – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
II – celebrar os contratos ou aceitar os instrumentos equivalentes quando regularmente convocada pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata;
III – executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos respectivos contratos;
IV – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, fundiários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
V – substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços ou profissionais que não atendam às especificações contratuais ou apresentem desempenho inadequado;
VI – atender às determinações e solicitações do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados durante a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes;
VII – responder pelos danos causados ao Órgão Gerenciador, aos Órgãos Participantes ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto;
VIII – observar as disposições relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e confidencialidade, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
IX – implantar e manter Programa de Integridade, quando exigível na forma do art. 25, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e dos contratos decorrentes desta Ata;
X – designar preposto para representá-la perante a Administração, quando exigido no contrato ou sempre que solicitado pela fiscalização.
.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na presente Ata sujeitará a DETENTORA às penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:
I – advertência;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

II – multa moratória e/ou compensatória;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As penalidades aplicadas no âmbito das contratações decorrentes desta Ata poderão ser comunicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR para fins de registro e providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando:

I – descumprir as condições da Ata;
II – não retirar nota de empenho, não celebrar contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
III – não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses legalmente admitidas;
IV – sofrer sanção que a impeça de contratar com a Administração;
V – houver razões de interesse público devidamente justificadas.

11.2. O cancelamento do registro será formalizado por ato do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. Cancelado o registro da DETENTORA, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Integra a presente Ata, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto:

I – pelos licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
II – pelos licitantes que mantiveram sua proposta original.

12.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida quando houver necessidade de sua convocação, nas hipóteses previstas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata não substitui o instrumento contratual a ser firmado entre a DETENTORA e cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando exigível.

13.2. Aplicam-se a esta Ata, subsidiariamente, as regras do edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com observância da legislação aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata por meio eletrônico.

[Local], ____de _____de 2026.

Amâncio Oliva Neto
Órgão Gerenciador – COMSAF

[Nome do representante legal]
Fornecedor Registrado

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE _____**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por **, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº _/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026, da Ata de Registro de Preços nº __/2026 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às demandas administrativas, operacionais e técnicas dos municípios consorciantes, compreendendo o fornecimento, gestão e disponibilização de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de funções diversas, conforme necessidade de cada ente consorciado ao COMSAF**, destinada ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e técnicas do CONTRATANTE, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2026, compreendendo:

I – recrutamento, seleção, contratação, administração, supervisão e substituição dos profissionais necessários à execução dos serviços;II – fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando exigidos pela natureza das atividades;
III – cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e convencionais decorrentes da execução contratual; e
IV – disponibilização de profissionais devidamente qualificados para execução das atividades previstas neste Contrato, observadas as especificações técnicas, quantitativos, jornadas de trabalho e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão executados de forma contínua, nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, conforme suas necessidades administrativas, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:
I – o Termo de Referência;
II – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;
III – a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;
IV – a proposta da CONTRATADA;
V – eventuais anexos dos documentos acima.

LOTE XXXX											
ITEM	Cargo	Insalubridade/ Periculosidade	CCT	Salário	Jornada	Qtd de postos	Qtd funcion. por posto	QTD total de funcionários	Valor unitário por posto	Valor Mensal	Valor Anual
Total											

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº _/2026, gerenciada pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública do Vale do São Francisco – COMSAF**, na qualidade de órgão gerenciador.

2.2. O CONTRATANTE figura como órgão participante da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a formalização da presente contratação, bem como o acompanhamento, a fiscalização e o pagamento dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de ___(_____) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação da Ata implicará a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, observadas a vantajosidade da prorrogação, a manutenção das condições que ensejaram o registro de preços e a legislação aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal do CONTRATANTE, por ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

4.2. O regime de execução contratual, os prazos, os locais de entrega, as condições de instalação, disponibilização da plataforma, formação continuada, suporte técnico, acompanhamento e demais requisitos operacionais constam do Termo de Referência.

4.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações técnicas, pedagógicas e operacionais previstas no Termo de Referência, bem como as orientações expedidas pelo CONTRATANTE no âmbito da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação somente será admitida se houver previsão expressa no Termo de Referência e mediante prévia anuência do CONTRATANTE.

5.2. Ainda que admitida a subcontratação, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor estimado do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**.

6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas administrativas, logística, suporte técnico, formação e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do objeto.

6.3. O valor acima é estimativo, estando os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente solicitados, executados, entregues e atestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto observará as condições, etapas, critérios e prazos definidos no Termo de Referência.
7.2. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo para liquidação da despesa, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA.

7.4. O pagamento ficará condicionado:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

I – ao atesto da execução ou entrega;
II – à apresentação regular da nota fiscal;
III – à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível;
IV – ao cumprimento das demais condições previstas no Termo de Referência.

7.5. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.7. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição para fins de tratamento tributário correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Considerando tratar-se de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os preços contratados serão passíveis de repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, nos termos dos arts. 92, §4º, inciso II, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins da repactuação, será considerada a data da apresentação da proposta quanto aos custos decorrentes do mercado e a data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada quanto aos custos de mão de obra.

8.3. A repactuação observará o interregno mínimo de 1 (um) ano e será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, na forma do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Ficam asseguradas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

9.1. A CONTRATADA deverá observar as regras de controle de jornada e frequência previstas na legislação trabalhista vigente, bem como as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2. Caso, durante a execução contratual, o CONTRATANTE venha a exigir a implantação de sistema específico de controle eletrônico de jornada, inclusive por meio de relógio eletrônico biométrico, reconhecimento facial, aplicativo eletrônico, geolocalização ou tecnologia equivalente, não previsto originalmente no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, os custos adicionais comprovadamente decorrentes dessa exigência poderão ensejar a revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para instrução do pedido de revisão, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória dos custos adicionais efetivamente suportados, acompanhada da memória de cálculo e dos demais elementos necessários à demonstração da repercussão financeira da nova obrigação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

9.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida quando ficar demonstrado que a implantação do sistema decorreu de exigência superveniente da Administração e implicou criação de obrigação nova ou aumento relevante dos custos originalmente considerados na formação da proposta.

9.5. Não será devida recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando a implantação do sistema de controle eletrônico de jornada ou de funcionalidades equivalentes constituir obrigação já prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato ou na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
II – fornecer as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;
III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
IV – atestar o recebimento do objeto, quando constatada a conformidade com as especificações exigidas;
V – efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas;
VI – notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas na execução contratual;
VII – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação;
VIII – comunicar ao órgão gerenciador eventual irregularidade relevante relacionada à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

I – executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, jornadas de trabalho, perfis profissionais, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
II – atender às Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE, observando os quantitativos de postos, os locais de execução, os prazos de mobilização e as demais condições estabelecidas para cada contratação;
III – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
IV – responsabilizar-se integralmente pelo recrutamento, seleção, contratação, administração, supervisão, substituição e gestão dos profissionais vinculados à execução contratual;
V – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, fundiários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato; VI – disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantidade suficiente para atender às necessidades do CONTRATANTE, promovendo as substituições necessárias em casos de faltas, férias, licenças, afastamentos ou desligamentos, sem prejuízo da continuidade dos serviços;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

VII – fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais materiais cuja disponibilização seja de sua responsabilidade, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
VIII – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como as convenções e acordos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas;
IX – substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os profissionais que não atendam às exigências contratuais, apresentem desempenho insatisfatório ou pratiquem condutas incompatíveis com a execução dos serviços;
X – responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
XI – prestar todas as informações, esclarecimentos, relatórios e documentos solicitados pela fiscalização contratual, inclusive aqueles relacionados ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, quando exigidos;
XII – permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, atendendo prontamente às determinações expedidas pelos gestores e fiscais designados;
XIII – manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e representantes;
XIV – observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual;
XV – observar as diretrizes de ética, integridade, prevenção à fraude e à corrupção previstas na legislação aplicável;
XVI – implantar e manter Programa de Integridade, quando exigível na forma do art. 25, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável.
XVII – designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução permanente com a fiscalização do CONTRATANTE;
XVIII – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. As obrigações operacionais específicas relativas aos postos de trabalho, perfis profissionais, jornadas, substituições, supervisão, fiscalização, fornecimento de uniformes e EPIs, gestão da mão de obra, controle da execução dos serviços e demais condições técnicas encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins.

.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, expedir notificações e adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

11.3. Caberá ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento contratual, deliberar sobre providências administrativas, instruir eventual processo sancionatório e acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

11.4. O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela fiel execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução deste contrato.

12.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual e para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias relacionadas à contratação, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento incompatível com as disposições da LGPD.

12.3. A CONTRATADA obriga-se a adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou irregular.

12.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, de forma imediata e por escrito, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, prestando todas as informações necessárias para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

12.5. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e eventualmente penal.

12.6. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, anonimizar ou devolver os dados pessoais tratados em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

12.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1. Caso a presente contratação venha a enquadrar-se como contratação de grande vulto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, a CONTRATADA deverá implementar e manter Programa de Integridade compatível com seu porte e com a complexidade das atividades desenvolvidas.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

13.2. A comprovação da implementação do Programa de Integridade deverá ocorrer no prazo legal aplicável, contado da celebração do contrato, mediante apresentação de documentos e evidências que demonstrem sua efetiva adoção.

13.3. O Programa de Integridade deverá observar as diretrizes previstas na legislação pertinente e contemplar mecanismos destinados à prevenção, detecção e tratamento de fraudes, irregularidades e atos lesivos à Administração Pública.

13.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas na legislação e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Como condição para a assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado, nos termos dos arts. 96 a 101 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

13.4. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo, entre outras hipóteses:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;

II – multas aplicadas pela Administração;

III – danos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

IV – obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à execução contratual, quando cabível.

13.5. Sempre que houver alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada ou ajustada pela Contratada, de modo a preservar o percentual inicialmente exigido.

13.6. A garantia permanecerá vigente durante toda a execução contratual e somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, mediante verificação da regular execução do objeto e da inexistência de pendências contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

13.7. A execução da garantia não prejudica a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, nem afasta o dever da Contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste contrato ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;
II – multa moratória e/ou compensatória;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. As multas poderão ser descontadas de créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção contratual será precedida do devido processo administrativo, quando exigido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem eventual responsabilização da CONTRATADA por danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CONTRATANTE, consignadas no orçamento vigente, a seguir indicadas: **Dotação orçamentária:** _____

16.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes serão consignadas nas respectivas leis orçamentárias, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões legalmente admitidos.

18.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostilamento, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e demais atos exigidos em lei, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado de Minas Gerais, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

[Município]/MG, ____de _____de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://comsaf.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000000008-E02-A2026